

CONTRATO PARTICULAR DE OUTORGA DE OPÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS – Finep INSTRUMENTO
CONTRATUAL CÓDIGO Nº

--	--	--	--	--

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma que o direito admite, partes que são de um lado:

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovação, inscrita no CNPJ sob o nº 33.749.086/0001-09, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços na Praia do Flamengo nº 200, 1º andar - Parte, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, Brasil, CEP 22210-901, e-mail: finepstartup@finep.gov.br ("**OUTORGADA**"),

E, de outro lado,

XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade limitada / sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na (logradouro), Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, Brasil, CEP _____, e-mail: _____, representada neste ato pelos seus representantes legais, em conformidade com o seu Estatuto/Contrato Social ("**OUTORGANTE**");

Com a interveniência anuência de:

SÓCIA/ACIONISTA PESSOA FÍSICA, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (órgão emissor)/(Unidade da Federação) e do CPF nº _____, residente e domiciliado na (logradouro), Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, Brasil, CEP _____ (), e-mail: _____ ("**XXX**");

ou

SÓCIA/ACIONISTA PESSOA JURÍDICA, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade limitada/por ações, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na (logradouro), Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, Brasil, CEP _____, e-mail: _____, representada neste ato pelos seus representantes legais, em conformidade com o seu Estatuto/Contrato Social ("**YYY**"), sendo **XXX** e **YYY** denominados, em conjunto, "**SÓCIOS/ACIONISTAS**";

e

INVESTIDOR PRECEDENTE PESSOA FÍSICA, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (órgão emissor)/(Unidade da Federação) e do CPF nº _____, residente e domiciliado na (logradouro), Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, Brasil, CEP _____ (), e-mail: _____ (“**WWW**”);

Ou

INVESTIDOR PRECEDENTE PESSOA JURÍDICA, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade limitada/por ações, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na (logradouro), Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, Brasil, CEP _____, e-mail: _____, representada neste ato pelos seus representantes legais, em conformidade com o seu Estatuto/Contrato Social (“**ZZZ**”), sendo **WWW** e **ZZZ** denominados, em conjunto, “**INVESTIDORES PRECEDENTES INTERVENIENTES ANUENTES**”;

Qualificação será repetida tantas vezes quantos forem os sócios/acionistas e os investidores precedentes da sociedade.

Considerando que:

- (i) a **OUTORGANTE**, a **OUTORGADA** e os **SÓCIOS/ACIONISTAS** serão denominados “**PARTES**”;
- (ii) os **SÓCIOS/ACIONISTAS** são, nesta data, os únicos e legítimos proprietários da totalidade das quotas/ações representativas do capital social da **OUTORGANTE**;
- (iii) a **OUTORGANTE** é constituída e validamente existente sob a forma de sociedade limitada/sociedade por ações e possui, atualmente, o capital social no valor de R\$ (x) (inserir valor por extenso), dividido em (x) (por extenso) quotas/ações, de valor nominal de R\$X,XX (inserir valor por extenso) cada (“**Quotas**”/“**Ações**”), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional;
- (iv) as (Quotas/Ações) encontram-se distribuídas entre os Sócios/Acionistas da **OUTORGANTE** da seguinte forma:

SÓCIOS/ACIONISTAS	QUOTAS/AÇÕES	VALOR	PERCENTUAL
Sócio 1		R\$	%
Sócio 2		R\$	%
TOTAL		R\$	%

- (v) em data anterior à celebração deste **CONTRATO**, a **OUTORGANTE** firmou instrumento contratual passível de conversão em participação no seu capital social com os **INVESTIDORES PRECEDENTES INTERVENIENTES ANUENTES**.
- (vi) os **INVESTIDORES PRECEDENTES INTERVENIENTES ANUENTES** manifestaram ciência do Regulamento do Programa de Investimento em Startups Inovadoras – Programa Finep Startup e ora anuem com os termos e condições deste **CONTRATO**;
- (vii) nos termos do Regulamento do Programa de Investimento em Startups Inovadoras – Programa Finep Startup (“**REGULAMENTO**”), a **OUTORGADA** estabelecerá as condições do investimento a ser realizado através deste Instrumento.

Resolvem as PARTES firmar o presente Contrato Particular de Outorga de Opção de Subscrição de Participação Societária sem restrições ao Direito de Voto (“**CONTRATO**”), aprovado pela RES/DIR/XXX/XXXX, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, fundadas no **REGULAMENTO**, que mutuamente acordam e aceitam, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA OPÇÃO DE COMPRA

- 1.** Pelo pagamento disciplinado pela Cláusula Segunda, a **OUTORGANTE**, com a anuência dos **SÓCIOS/ACIONISTAS**, outorga, de forma irrevogável e irretroatável, uma **OPÇÃO DE COMPRA** à **OUTORGADA**.
- 2.** A **OPÇÃO DE COMPRA** é representada pela obrigação da **OUTORGANTE**, solidariamente com os **SÓCIOS/ACIONISTAS**, em emitir ações ordinárias sem restrições ao direito de voto ou ações preferenciais com direito a voto, a critério de conveniência e oportunidade da **OUTORGADA**, a serem subscritas em favor da **OUTORGADA** quando do exercício da **OPÇÃO DE COMPRA**.
- 3.** A **OUTORGADA** não se obrigará pela celebração de qualquer negócio jurídico que prejudique os direitos a ela assegurados no presente **CONTRATO**.
- 4.** A **OPÇÃO DE COMPRA** vencerá em 4 (quatro) anos a contar da assinatura do **CONTRATO**, prorrogável por mais 1 (um) ano, a critério de conveniência e oportunidade da **OUTORGADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR A SER PAGO PELA OPÇÃO DE COMPRA

- 1.** A **OUTORGADA** pagará à **OUTORGANTE** o valor de até R\$ ____ (valor por extenso em reais) pela **OPÇÃO DE COMPRA**.

2. O valor pago pela **OPÇÃO DE COMPRA** será depositado pelo seu valor nominal mencionado no Item 1, na conta bancária titularizada pela **OUTORGANTE** no Banco _____ (Código Banco ____), Agência _____, c/c nº _____, em duas tranches, valendo o comprovante de depósito e/ou transferência eletrônica como recibo e prova de quitação para todos os fins de direito.

3. A primeira tranche, no valor de R\$ (x) (por extenso), será realizada tão logo a **OUTORGADA** ateste que a **OUTORGANTE** cumpriu as condicionantes estabelecidas para a liberação.

4. A segunda tranche poderá ser desembolsada pela **OUTORGADA**, a seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade, no valor de até R\$ (x) (valor por extenso), constituindo uma opção da **OUTORGADA** o desembolso em mais parcelas, respeitado o valor máximo estabelecido nesta Cláusula, bem como o não desembolso, respeitadas as condições contratuais, sem que tal constitua a renúncia a qualquer direito ou faculdade decorrentes do desembolso da primeira tranche.

5. Sobre os valores estabelecidos nos itens 1, 3 e 4 não haverá a incidência de quaisquer encargos, juros e/ou correção monetária.

6. Nos termos do **REGULAMENTO**, durante o período de vigência da **OPÇÃO DE COMPRA**, poderá ser realizado, a critério de conveniência e oportunidade da Finep, novo aporte em valor a ser oportunamente definido pela **OUTORGADA**, no mínimo 1 (um) ano após a realização do primeiro aporte, em condições a serem negociadas com a **OUTORGANTE** e eventuais investidores que ela possua.

7. A **OUTORGANTE** e a **OUTORGADA** reconhecem e declaram que a participação societária direta ou indireta detida pela União Federal na **OUTORGANTE** em decorrência do investimento não poderá chegar a 50% (cinquenta por cento) do capital social da **OUTORGANTE** e que este percentual será sempre verificado em quaisquer futuras mutações societárias.

8. A **OUTORGANTE** e os seus **SÓCIOS/ACIONISTAS** são responsáveis pela devida apuração e recolhimento dos tributos incidentes sobre o valor pago pela **OPÇÃO DE COMPRA**, não cabendo à **OUTORGADA** qualquer responsabilização ou dever de ressarcimento por valores devidos pela **OUTORGANTE** e os seus **SÓCIOS/ACIONISTAS** à União Federal, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9. A **OUTORGANTE** está ciente de que o Plano de Investimento (Anexo 2) constitui um instrumento que visa a orientar o uso dos recursos aportados pela **OUTORGADA** e pode vir a sofrer alterações de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade desta, durante o período de vigência deste **CONTRATO**.

9.1. A **OUTORGADA** definirá, a seu critério, o método de acompanhamento do Plano de Investimento (Anexo 2).

9.2. Toda e qualquer alteração no Plano de Investimento (Anexo 2) será formalizada por notificação escrita, através de e-mail, enviado pela **OUTORGADA**

à **OUTORGANTE**, constituindo-se parte integrante deste **CONTRATO**, sem a necessidade de celebração de aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES À LIBERAÇÃO DO RECURSO

1. Para o desembolso dos recursos relativos à 1ª tranche, a **OUTORGANTE** deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento:

- a.** comprovar a transcrição do presente Contrato em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da sua sede;
- b.** apresentar a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c.** apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d.** apresentar seu Contrato/Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou cartório competente:

d1. com a inclusão da seguinte cláusula: "os atuais e eventuais futuros sócios/acionistas declaram que conhecem e se obrigam a cumprir todos os termos do Contrato Particular de Outorga de Opção de Subscrição de Participação Social celebrado com a Financiadora de Estudos e Projeto – FINEP";

d2. com a previsão de quórum qualificado de **2/3 (dois terços)** do capital social da **OUTORGANTE**, se outro maior não for exigido por força de expressa disposição legal, para a deliberação das seguintes matérias:

- i.** distribuição dos lucros da **OUTORGANTE**, a qualquer título, inclusive dividendos;
- ii.** destituição e nomeação dos administradores, bem como a fixação do montante anual global de remuneração;
- iii.** aprovação do orçamento anual e das contas dos administradores;
- iv.** aquisição ou venda de bens imóveis ou de bens móveis não inclusos no orçamento; aprovação da concessão ou tomada de empréstimo de valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

d3. com a previsão de quórum qualificado de **100% (cem por cento)** do capital social da **OUTORGANTE**, para a deliberação das seguintes matérias:

- i.** aumento e/ou redução do capital social, desdobramento, grupamento ou reagrupamento de quotas/ações, emissão ou venda de qualquer valor mobiliário de emissão da **OUTORGANTE**, emissão de bônus de subscrição ou opção de compra de quotas para quaisquer pessoas;
- ii.** quaisquer alterações no Estatuto/Contrato Social da **OUTORGANTE** vigente na data deste **CONTRATO** relativas ao seu objeto social, à admissão ou retirada de sócios/acionistas, à criação de classes de quotas/ações e às regras de administração;
- iii.** fusão, cisão, incorporação, ou qualquer outro tipo de reorganização

- societária envolvendo a **OUTORGANTE**;
 - iv. liquidação e dissolução da **OUTORGANTE**;
 - v. realização de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de falência de acordo com a legislação vigente.
- e. licenciamento ambiental, de biossegurança e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades;
- f. cumprir as condições constantes do Plano de Investimentos (Anexo 2), se houver, relativas somente ao desembolso da primeira tranche.

1.1. A **OUTORGANTE** deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

1.2. Observado o disposto na Cláusula Segunda, Item 4, deste **CONTRATO**, para o desembolso dos recursos relativos à(s) tranche(s) seguinte(s), a **OUTORGANTE** deverá apresentar as certidões previstas nas alíneas "b", "c" e "f" (quando aplicável) do Item 1, atender ao requisito do Item 1.1, e as condições constantes do Plano de Investimentos (Anexo 2).

1.3. O não cumprimento das condições acima elencadas no prazo estipulado acarretará, a critério de conveniência e oportunidade da **OUTORGADA**, a extinção de pleno direito do presente **CONTRATO**, sem a necessidade de prévia notificação, judicial ou extrajudicial da **OUTORGANTE**.

2. A **OUTORGADA** terá 30 (trinta) dias corridos para depositar o valor referente à aquisição da **OPÇÃO DE COMPRA** na conta corrente indicada pela **OUTORGANTE**, prazo este que será contado a partir da apresentação, pela **OUTORGANTE**, da documentação indicada no Item 1.

CLÁUSULA QUARTA DO EXERCÍCIO DA OPÇÃO DE COMPRA

1. A **OPÇÃO DE COMPRA** poderá ser exercida pela **OUTORGADA**, ou por terceiro por ela indicado, a seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade.

2. O exercício da **OPÇÃO DE COMPRA** será realizado pelo valor de R\$ 1,00 (um real).

2.1. Para fins de interpretação deste Item, entende-se o exercício da **OPÇÃO DE COMPRA** como a subscrição das ações emitidas pela **OUTORGANTE**, nos termos definidos nesta Cláusula, por parte da **OUTORGADA** ou terceiro por ela indicado.

3. O exercício da **OPÇÃO DE COMPRA** poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a. vencimento da **OPÇÃO DE COMPRA**;
- b. ocorrência de um **EVENTO DE LIQUIDEZ**;
- c. não cumprimento de obrigações constantes do **REGULAMENTO** e/ou deste **CONTRATO**, de acordo com as condições previstas na Cláusula Décima.

4. No vencimento da **OPÇÃO DE COMPRA**, a conversão será feita utilizando-se o *Valuation Pre-Money* igual ao valor aprovado para o investimento (Inv.A) dividido por 0,199 (zero vírgula cento e noventa e nove) menos o valor aprovado para o investimento, conforme a fórmula abaixo:

$$\text{Valuation Pre Money} = \frac{\text{Inv. A}}{0,199} - \text{Inv. A}$$

5. A participação da **OUTORGADA**, ou de terceiro por ela indicado, será calculada, considerando o valor total liberado (Inv.L) dividido pelo *Valuation Pre-Money* somado com o valor total liberado, na forma da fórmula a seguir:

$$\text{Participação da OUTORGADA} = \frac{\text{Inv. L}}{\text{Valuation PreMoney} + \text{Inv. L}}$$

6. No vencimento da **OPÇÃO DE COMPRA** e no caso de ausência de **EVENTO DE LIQUIDEZ**, a conversão do direito assegurado neste **CONTRATO** poderá ser feita de forma que a **OUTORGADA**, ou terceiro por ela indicado, detenha até 19,9% (dezenove vírgula nove por cento) de participação no capital social da **OUTORGANTE**.

6.1. Em caso de ausência de **EVENTO DE LIQUIDEZ**, a conversão poderá ser feita ao *Valuation Pre-Money* de R\$ [inserir valor conforme recomendação do DEIS] ([inserir valor por extenso]).

7. Considera-se **EVENTO DE LIQUIDEZ**:

- a. a captação de recursos realizada junto a investidor pessoa física ou jurídica (ou grupo de sociedades), da qual resulte, ou possa vir a resultar, uma alteração no quadro societário da **OUTORGANTE**, por meio da aquisição, pelo investidor ou pessoa por ele indicada, de participação societária, ou título conversível em participação societária, equivalente a, pelo menos, 5% (cinco por cento) da **OUTORGANTE**, e cujo valor aportado seja superior ao investimento aprovado pela **OUTORGADA**, corrigido pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou por outro índice que venha a substituí-lo); ou
- b. fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra operação com efeitos similares envolvendo a **OUTORGANTE**; ou
- c. uma Oferta Pública Qualificada em Bolsa de Valores.

7.1. Para fins de interpretação do conceito de **EVENTO DE LIQUIDEZ**, fica acordado que:

- a. não se qualificam como investidores os sócios/acionistas atuais da **OUTORGANTE**;
- b. a assinatura de contratos de mútuo conversível, opção de compra e congêneres não representa aquisição de participação societária;
- c. a captação de recursos de forma parcelada ou em tranches somente configurará **EVENTO DE LIQUIDEZ** quando (i) o montante do valor aportado for superior ao investimento aprovado pela **OUTORGADA** corrigido pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou por outro índice que venha a substituí-lo); e

- (ii) a integralização total do novo investimento ocorra dentro do prazo de vencimento da **OPÇÃO DE COMPRA**;
- d. *Valuation Pre-Money* representa o *valuation* da **OUTORGANTE** antes do valor captado no **EVENTO DE LIQUIDEZ**;
- e. *Valuation Post-Money* representa o *valuation* da **OUTORGANTE** considerando o valor do aporte realizado.

8. Na ocorrência de um **EVENTO DE LIQUIDEZ**, a conversão da participação da **OUTORGADA**, ou de terceiro por ela indicado, será calculada conforme segue:

➔ O *Valuation Post-Money* de conversão será dado pelo menor valor entre: (i) *Valuation Pre-Money* do novo investidor (Val.NI) dividido por $(1 + (IPCA_n + 15\%))^{\frac{N}{360}}$ e (ii) valor aprovado para o investimento (Inv.A) dividido por 0,06.

Menor valor entre:

$$Valuation\ Post\ Money = \frac{Val.\ NI}{1 + (IPCA_n + 15\%)^{\frac{N}{360}}}$$

e

$$Valuation\ Post\ Money = \frac{Inv.\ A}{0,06}$$

OU

➔ O *Valuation Post-Money* de conversão será dado menor valor entre: (i) *Valuation Pre-Money* do novo Investidor (Val.NI) dividido por $(1 + (IPCA_n + 10\%))^{\frac{N}{360}}$ e (ii) valor aprovado para o investimento (Inv.A) dividido por 0,1.

Menor valor entre:

$$Valuation\ Post\ Money = \frac{Val.\ NI}{1 + (IPCA_n + 10\%)^{\frac{N}{360}}}$$

e

$$Valuation\ Post\ Money = \frac{Inv.\ A}{0,1}$$

8.1. Para fins do disposto acima, "N" representa a quantidade de dias entre a data de contratação e a data do cálculo realizado pela **OUTORGADA**, ou terceiro por ela designado, quando ocorrer a análise da proposta formalizada de **EVENTO DE LIQUIDEZ** enviada pela **OUTORGANTE**; e "IPCA_n" equivale à média geométrica

anual da variação do índice de inflação medido pelo IPCA no período N.

9. Na ocorrência do **EVENTO DE LIQUIDEZ**, a participação da **OUTORGADA**, ou de terceiro por ela indicado, será calculada considerando o valor total liberado (Inv.L) dividido pelo *Valuation Post-Money* de conversão da **OUTORGADA**, de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Participação da OUTORGADA} = \frac{\text{Inv. L}}{\text{Valuation PostMoney de conversão da OUTORGADA}}$$

10. Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas no **CONTRATO** e/ou de obrigações constantes do **REGULAMENTO**, a conversão poderá ser feita a qualquer tempo, a critério de conveniência e oportunidade da **OUTORGADA**, ao *Valuation Pre-Money* de R\$ [inserir valor conforme recomendação do DEIS] ([inserir valor por extenso]), observada a Cláusula Décima.

11. Em decorrência do exercício da **OPÇÃO DE COMPRA**, a **OUTORGADA**, ou terceiro por ela indicado, receberá a participação societária que lhe couber, por meio da emissão pela **OUTORGANTE** de tantas ações quantas se fizerem necessárias para alcançar o percentual contratado, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

12. A participação societária, direta ou indireta, detida pela **OUTORGADA** no capital social da **OUTORGANTE** deverá ser inferior a 50% (cinquenta por cento). Este percentual deverá ser observado em quaisquer futuras alterações societárias pelas quais passar a **OUTORGANTE**.

13. Nos 6 (seis) meses que antecederem o término do prazo de 4 (quatro) anos ou do prazo adicional de 1 (um) ano, a **OUTORGANTE** deverá:

a. submeter à anuência da **OUTORGADA** a minuta de Acordo de Acionistas composta pelas obrigações previstas neste **CONTRATO** e pelos termos mínimos constantes do seu Anexo 1;

b. diligenciar para que não haja qualquer ônus sobre as ações de emissão da **OUTORGANTE**, até a data do exercício da **OPÇÃO DE COMPRA** pela **OUTORGADA** ou terceiro por ela indicado, mediante a apresentação à **OUTORGADA** da documentação suficiente para essa comprovação;

c. demonstrar, através de declaração assinada pela **OUTORGANTE** e por seus **SÓCIOS/ACIONISTAS**, a inexistência de evento material adverso ou de qualquer procedimento administrativo ou judicial, que possa ensejar a intervenção, liquidação, dissolução, recuperação judicial, ou extrajudicial ou regime de administração especial temporária, conforme aplicável, ou a falência, com relação à **OUTORGANTE**.

14. As **PARTES** estabelecem que, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de 4 (quatro) anos de vigência, a **OUTORGADA**, ou terceiro por ela indicado, enviará à **OUTORGANTE** uma notificação escrita, por e-mail, manifestando-se a respeito de uma das seguintes opções:

- a. prorrogação do prazo para eventual exercício da **OPÇÃO DE COMPRA** por um prazo adicional de 1 (um) ano, a contar do dia seguinte ao que seria o último dia de vigência do **CONTRATO**;
- b. o exercício da **OPÇÃO DE COMPRA** nos termos desta Cláusula;
- c. o não exercício da **OPÇÃO DE COMPRA** nos termos desta Cláusula.

15. As **PARTES** estabelecem que, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término do prazo adicional de 1 (um) ano, a **OUTORGADA**, ou terceiro por ela indicado, enviará à **OUTORGANTE** uma notificação escrita, por e-mail, manifestando-se a respeito de uma das seguintes opções:

- a. exercício da **OPÇÃO DE COMPRA** nos termos desta Cláusula;
- b. não exercício da **OPÇÃO DE COMPRA** nos termos desta Cláusula.

16. Após o recebimento da notificação de exercício da **OPÇÃO DE COMPRA** referida nos Itens 14 ou 15, a **OUTORGANTE** deverá, no prazo de até 6 (seis) meses:

- a. realizar uma Assembleia Geral para fins de **(i)** transformação da **OUTORGANTE** em sociedade por ações regida pela Lei das S/A, **(ii)** emissão das ações nos termos desta Cláusula, e **(iii)** renúncia ao direito de preferência para subscrição de ações por todos os **SÓCIOS/ACIONISTAS** da **OUTORGANTE** à época;
- b. solicitar à **OUTORGADA** a anuência para que **SÓCIOS/ACIONISTAS** da **OUTORGANTE** ou terceiros titulares de direitos conversíveis em participação social possam, conjuntamente com a **OUTORGADA** ou terceiro por ela indicado, subscrever ações no mesmo ato;
- c. aditar todos os instrumentos celebrados com terceiros titulares de direitos conversíveis que não queiram converter seus direitos conjuntamente com a **OUTORGADA** ou terceiro por ela indicado, para prever que o *valuation* de conversão ali estipulado será ajustado conforme os eventos societários da **OUTORGANTE**;
- d. celebrar o Acordo de Acionistas nos exatos termos aprovados pela **OUTORGADA** no pedido de anuência que lhe foi submetido e remetê-lo para a **OUTORGADA**;
- e. obter todas as aprovações necessárias para que a **OUTORGANTE** e a **OUTORGADA**, ou terceiro por ela indicado, concluam e formalizem o objeto do presente **CONTRATO** e as transações dele decorrentes, de maneira incondicional e sem restrições ou limitações de qualquer natureza.

16.1. As **PARTES** consentem que a notificação de exercício da **OPÇÃO DE COMPRA** enviada pela **OUTORGADA** à **OUTORGANTE** não gera direito adquirido à conversão, representando mera expectativa de direito. A **OUTORGADA**, ou terceiro por ela indicado, somente converterá a **OPÇÃO DE COMPRA** em participação social se forem devidamente cumpridas todas as determinações constantes do Item acima.

17. As **PARTES** reconhecem que a **OUTORGADA**, ou terceiro por ela indicado, está isenta da responsabilidade de realizar a conversão da **OPÇÃO DE COMPRA**, nos termos deste **CONTRATO**, possuindo apenas a faculdade de convertê-la.

18. Na hipótese de a **OUTORGADA**, ou terceiro por ela indicado, não exercer a **OPÇÃO DE COMPRA**, o direito de exercício persistirá até a data limite estipulada em **CONTRATO**, quando, então, o presente estará rescindido de pleno direito, sem que qualquer uma das **PARTES** possa reclamar da outra qualquer indenização, compensação, ressarcimento ou devolução de valores, em juízo ou fora dele, ficando a **OUTORGANTE** e os seus **SÓCIOS/ACIONISTAS** liberados das obrigações assumidas neste **CONTRATO** no primeiro dia seguinte ao vencimento da **OPÇÃO DE COMPRA**, ressalvadas as penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO DO CONTRATO POR PARTE DA OUTORGADA

1. A **OUTORGADA**, a seu critério de conveniência e oportunidade, poderá ceder a terceiro, onerosa ou gratuitamente, a sua posição contratual durante o prazo de vigência e validade do **CONTRATO**.

2. A **OUTORGADA** cientificará a **OUTORGANTE** a respeito da cessão do **CONTRATO** em notificação escrita, através de e-mail, sendo este documento considerado um anexo ao presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DA OUTORGANTE

1. Os atuais **SÓCIOS/ACIONISTAS** e a **OUTORGANTE** declaram à **OUTORGADA**, sem qualquer inveracidade ou omissão quanto a fatos relevantes, cujo conhecimento seja necessário para evitar que as declarações feitas possam induzir a erro:

1.1. Inexistência de Conflitos ou Violações. A assinatura, a formalização e o cumprimento deste **CONTRATO** não conflitam com, nem resultam em qualquer violação de: **(i)** qualquer dispositivo do Contrato/Estatuto Social da **OUTORGANTE**; **(ii)** qualquer dispositivo de ordem legal; **(iii)** qualquer ato administrativo aplicável aos atuais **SÓCIOS/ACIONISTAS** ou à **OUTORGANTE**; ou **(iv)** qualquer acordo de quotistas/acionistas ou outro acordo que regule a participação dos atuais **SÓCIOS/ACIONISTAS** no capital da **OUTORGANTE**.

1.2. Inexistência de Conflitos ou Violações – Outros. A formalização deste **CONTRATO**: **(i)** não afeta a propriedade ou titularidade de bens ou direitos assegurados contratualmente por parte da **OUTORGANTE**; **(ii)** não contraria qualquer disposição contratual a que os atuais **SÓCIOS/ACIONISTAS** e/ou a **OUTORGANTE** estejam vinculados, nem acarretará a antecipação de vencimentos de tais obrigações e/ou a rescisão de tais contratos; e **(iii)** não acarreta a criação de qualquer ônus de qualquer natureza oponível à **OUTORGADA**.

1.3. Notificação prévia e autorização de terceiros. Nenhuma notificação ou aprovação prévia por parte de terceiros deverá ser providenciada pelos atuais **SÓCIOS/ACIONISTAS** ou pela **OUTORGANTE**, como condição para a validade

da transação entabulada neste **CONTRATO** e do cumprimento, pelos atuais **SÓCIOS/ACIONISTAS**, de suas obrigações aqui ajustadas.

1.4. Propriedade das quotas/ações. Os atuais **SÓCIOS/ACIONISTAS** detêm todas as quotas/ações de emissão da **OUTORGANTE**, as quais se encontram **(i)** devida e totalmente integralizadas pelos atuais **SÓCIOS/ACIONISTAS**; e **(ii)** livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, bem como de qualquer vício de propriedade, não existindo nenhuma outra obrigação dos atuais **SÓCIOS/ACIONISTAS** para com a **OUTORGANTE** ou quaisquer terceiros que possa obstar a celebração deste **CONTRATO** e as transações nele previstas. Os atuais **SÓCIOS/ACIONISTAS** possuem o direito, poder e autoridade exclusivos de voto com relação às quotas/ações.

1.5. Estrutura societária. A **OUTORGANTE** é sociedade brasileira devidamente organizada, validamente existente e está em situação regular perante as leis brasileiras e as autoridades governamentais com jurisdição sobre suas atividades.

1.6. Abrangência de atuação. Os atuais **SÓCIOS/ACIONISTAS** declaram que a **OUTORGANTE** não possui qualquer limitação geográfica ou restrição para a realização dos negócios e consecução do seu objeto social.

1.7. Propriedade intelectual. A **OUTORGANTE** é a legítima proprietária dos bens e direitos de propriedade intelectual considerados quando da elaboração do Plano de Investimento (Anexo 2), os quais estão corretamente registrados nos livros e registros contábeis da **OUTORGANTE** e perante os registros públicos competentes, quando assim exigido, sendo que, em relação a tais bens de propriedade intelectual, **(i)** a **OUTORGANTE** tem sua legítima propriedade, posse ou direito de uso sem contestação; **(ii)** encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus; **(iii)** são adequados aos fins a que se destinam e estão em estado adequado de funcionamento e manutenção; sem que esteja considerada necessária à substituição de qualquer destes bens em curto e médio prazo, e **(iv)** inexistem litígios judiciais ou extrajudiciais entre a **OUTORGANTE** e terceiros, nos quais seja contestada a titularidade destes bens e direitos. A **OUTORGANTE** e os atuais **SÓCIOS/ACIONISTAS** não receberam qualquer notificação escrita até a presente data que indique que os bens de propriedade intelectual estariam sendo infringidos ou indevidamente apropriados por quaisquer terceiros. A **OUTORGANTE** tem ciência de que está vedado o desembolso de qualquer importância em favor de **SÓCIOS/ACIONISTAS**, familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), e empregados, a título de *royalties*, taxas de licenciamento ou outros pagamentos, para a utilização de quaisquer dos direitos de propriedade sobre os bens de propriedade intelectual.

1.8. Questões fiscais. A **OUTORGANTE** apresentou todas as declarações de tributos a que estava obrigada por lei e efetuou as adequadas provisões para o pagamento de todos os tributos devidos e correspondentes aos períodos aos quais as citadas declarações se referem. A **OUTORGANTE** não possui débitos fiscais vencidos, incluindo impostos, taxas e contribuições, tendo sido integralmente

liquidados, ou parcelados, todos os seus débitos desta natureza eventualmente existentes. A **OUTORGANTE** cumpriu com ou apresentou defesa contra todas as contingências, avaliações, arrecadações demandadas, registradas ou apresentadas contra a **OUTORGANTE** por qualquer autoridade governamental.

1.9. Litígios judiciais. Os atuais **SÓCIOS/ACIONISTAS** declaram que, ressalvados os já informados, não existe qualquer outra ação, demanda ou processo judicial, pendente de resolução contra a **OUTORGANTE** ou contra seus atuais **SÓCIOS/ACIONISTAS**, e não têm conhecimento de que possa vir a ser instaurado processo judicial envolvendo as partes acima citadas.

1.10. Questões Ambientais. A **OUTORGANTE** e os **SÓCIOS/ACIONISTAS** declaram que observam e cumprem as disposições previstas na legislação ambiental, que se mantêm em situação regular junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente e que permanecem válidos os documentos relacionados ao licenciamento ambiental, à biossegurança e/ou a outras questões regulatórias aplicáveis apresentados previamente à **OUTORGADA**.

1.11. Pleno conhecimento do REGULAMENTO. A **OUTORGANTE**, através de seus representantes subscritores deste **CONTRATO**, e os atuais **SÓCIOS/ACIONISTAS** declaram ter lido o **REGULAMENTO**, ter o pleno entendimento do negócio jurídico nele refletido e concordar com todos os termos e condições nele contidos.

1.12. A **OUTORGANTE** e os **SÓCIOS/ACIONISTAS** comprometem-se a destinar regularmente os valores recebidos para o estrito cumprimento do seu objeto social, de acordo com o Plano de Investimento (Anexo 2). Na hipótese da verificação de desvio de finalidade na aplicação dos recursos, serão aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima.

2. A **OUTORGANTE** e **SÓCIOS/ACIONISTAS** declaram e garantem à **OUTORGADA** que:

- a. após a emissão e subscrição de ações em favor da **OUTORGADA** ou terceiro por ela indicado, a **OUTORGANTE** e os **SÓCIOS/ACIONISTAS** não terão nenhum direito ou pretensão de direito com relação às ações emitidas e subscritas, quer direto ou indireto, efetivo ou contingente;
- b. não há qualquer restrição legal, contrato ou acordo que limite ou impeça a outorga da presente **OPÇÃO DE COMPRA** pela **OUTORGANTE** em favor da **OUTORGADA** ou terceiro por ela indicado;
- c. a **OUTORGANTE** e os **SÓCIOS/ACIONISTAS** não são parte de processo administrativo que possa resultar em prejuízo para a **OUTORGADA** ou para a **OUTORGANTE**, ressalvados os já informados, e a **OUTORGANTE** não tem conhecimento de que possa vir a ser instaurado procedimento administrativo que possa resultar em tal prejuízo;
- d. a **OUTORGANTE** detém poder e autoridade plena para celebrar este **CONTRATO** e outorgar o direito nele inserido, bem como para cumprir todas as obrigações ora

assumidas e consumir as operações nele contempladas. Nenhuma outra medida ou ato é necessário para autorizar a assinatura, a formalização e o cumprimento do presente **CONTRATO**;

- e. todos os ativos integrantes do Balanço da **OUTORGANTE** encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, restrições e reivindicações de qualquer espécie, registrados nos órgãos públicos competentes, sempre que necessário ou exigível pela legislação ou regulamentação vigentes, inexistindo processos judiciais ou administrativos de qualquer espécie, ajuizados ou iminentes, que, de qualquer forma, possam impedir o exercício da **OPÇÃO DE COMPRA** pela **OUTORGADA**;
- f. todos os instrumentos contratuais passíveis de conversão em participação no capital social da **OUTORGANTE**, firmados previamente à celebração deste **CONTRATO**, com os **INVESTIDORES PRECEDENTES INTERVENIENTES ANUENTES**, estão em conformidade plena com os termos e condições ora estipulados, observado o disposto no Item 3 da Cláusula Décima Terceira;
- g. todos os contratos e acordos existentes, firmados pela **OUTORGANTE**, foram celebrados no curso normal e usual de seus negócios, estando revestidos das formalidades legais, não havendo neles qualquer cláusula que possa colocar em risco ou criar obstáculo para a presente negociação ou para o cumprimento do Plano de Investimento (Anexo 2).

3. Autonomia das declarações. Cada uma das declarações e garantias ora prestadas possui natureza independente, individual e autônoma e não será limitada por referência ou interferência a quaisquer outras declarações, garantias, termos ou condições existentes no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CIÊNCIA E ANUÊNCIA

1. A **OUTORGANTE** deverá dar ciência à **OUTORGADA** sobre qualquer proposta firme de terceiro para um **EVENTO DE LIQUIDEZ**, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento desta, com os documentos e dados sobre os termos e condições propostos.

2. A **OUTORGANTE** não poderá formalizar um **EVENTO DE LIQUIDEZ** sem que à **OUTORGADA** tenha sido dada a oportunidade de exercer a **OPÇÃO DE COMPRA** e ingressar, ela ou terceiro indicado, como acionista da **OUTORGANTE**, sob pena de nulidade dos atos relativos ao **EVENTO DE LIQUIDEZ**, para todos os fins e efeitos.

3. Sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima, a **OUTORGANTE** deverá dar ciência à **OUTORGADA** sobre atos e/ou fatos relacionados a:

- a. resultados do Plano de Investimento, especialmente sobre o montante dos investimentos efetivamente realizados com a sua implantação, nas datas previstas neste **CONTRATO** ou sempre que for solicitado;
- b. plano de negócios e/ou orçamento anual da **OUTORGANTE**, bem como qualquer modificação dos mesmos;

- c. política de remuneração anual dos executivos da **OUTORGANTE**, incluindo metodologia e métricas de avaliação, metas de resultados e faixas indicativas de remuneração variável, bem como qualquer modificação, quando houver;
- d. celebração de empréstimos, financiamentos, linhas de crédito, *leasing*, emissão de instrumentos de dívida, instrumentos de crédito para captação de recursos, cujos valores envolvidos, considerando o ato isoladamente ou um conjunto de atos da mesma natureza e realizados num mesmo exercício social que seja maior ou igual a 20% (vinte por cento) do valor do faturamento do exercício anterior à prática do ato ou 20% (vinte por cento) do valor da **OPÇÃO DE COMPRA**, o que for maior, exceto se previamente previsto no orçamento anual aprovado na **OUTORGANTE** ou no Plano de Investimento (Anexo 2);
- e. alteração do Contrato/Estatuto Social da **OUTORGANTE** em relação à estrutura, existência, competência, composição e funcionamento da Assembleia Geral e/ou Diretoria e/ou Conselho de Administração e/ou do Conselho Fiscal (caso haja);
- f. alteração na composição, funcionamento e/ou atribuições dos administradores da **OUTORGANTE**;
- g. assunção de obrigações em benefício exclusivo de terceiros que não a **OUTORGANTE**, cujo valor considerado individualmente seja inferior ou igual a 20% (vinte por cento) do valor do faturamento do exercício anterior à prática do ato ou 20% (vinte por cento) do valor da **OPÇÃO DE COMPRA**, o que for menor.

4. A **OUTORGANTE** deverá requisitar da **OUTORGADA** a aprovação expressa prévia para a prática dos seguintes atos, sob pena de nulidade e aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima:

- a. admissão de novos sócios;
- b. celebração de Contrato Particular de Outorga de Opção de Subscrição de Participação Social, a celebração de Contrato de Mútuo Conversível em Participação, a emissão de Notas Comerciais Conversíveis, a emissão de Debêntures Conversíveis, ou a celebração de instrumentos jurídicos similares com terceiros;
- c. alteração do controle societário da **OUTORGANTE**;
- d. alteração do Contrato/Estatuto Social da **OUTORGANTE** em relação ao objeto social;
- e. aumento ou redução do capital da **OUTORGANTE**, e disposição (seja por meio de fusão, venda, cisão, reorganização, oferta, transferência ou outra forma) de parte ou da totalidade do capital social da **OUTORGANTE** ou outros títulos dos quais seja detentora;
- f. autorização para agrupamento de ações e aquisição, resgate, recompra ou amortização das ações emitidas ou outros direitos de participação na **OUTORGANTE**;
- g. emissão de bônus de subscrição, debêntures conversíveis e não conversíveis, ações preferenciais ou qualquer outro valor mobiliário ou instrumento equivalente na **OUTORGANTE**;
- h. criação de novas classes de ações, emissão de novas ações sem guardar proporção com as demais espécies ou classes existentes ou a alteração nos direitos, preferências, vantagens e condições das ações;
- i. transformação do tipo societário, fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra operação com efeitos similares;
- j. dissolução e/ou liquidação da **OUTORGANTE**, nomeação ou destituição de liquidantes e cessação do estado de liquidação da **OUTORGANTE**;

- k. autorização para requerimento de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial da **OUTORGANTE**;
- l. o ajuizamento de qualquer processo contra qualquer Autoridade Governamental que tenha como fundamento tese não reconhecida na jurisprudência perante referida Autoridade Governamental, sendo certo que referida aprovação pelos investidores não será necessária para (i) impugnações fiscais no curso normal dos negócios, (ii) recursos de quaisquer decisões, (iii) contestação de condenações e/ou (iv) protocolo de qualquer defesa ou reconvenção disponível, caso a Autoridade Governamental ajuíze uma ação contra a **OUTORGANTE**;
- m. celebração de contratos entre a **OUTORGANTE** e suas partes relacionadas e/ou entre a **OUTORGANTE** e partes relacionadas dos atuais **SÓCIOS/ACIONISTAS**, cujo valor envolvido seja superior a 20% (vinte por cento) do valor do faturamento do exercício anterior à prática do ato ou a 20% (vinte por cento) do valor da **OPÇÃO DE COMPRA**, o que for maior, exceto se previamente previsto no orçamento anual aprovado na **OUTORGANTE** ou no Plano de Investimento (Anexo 2);
- n. alienação, gravame ou transferência de qualquer bem, ativo ou direito constante do ativo imobilizado, cujo valor considerado individualmente seja superior a 20% (vinte por cento) do valor do faturamento do exercício anterior à prática do ato ou 20% (vinte por cento) do valor da **OPÇÃO DE COMPRA**, o que for maior, exceto se previamente previsto no orçamento anual aprovado na **OUTORGANTE** ou no Plano de Investimento (Anexo 2)
- o. oneração de qualquer bem, ativo ou direito constante no ativo imobilizado ou, ainda, qualquer investimento em ativos imobilizados, cujo valor, no agregado dentro do mesmo exercício social, seja superior a 20% (vinte por cento) do valor do faturamento do exercício anterior à prática do ato ou a 20% (vinte por cento) do valor da **OPÇÃO DE COMPRA**, o que for maior, exceto se previamente previsto no orçamento anual aprovado na **OUTORGANTE** ou no Plano de Investimento (Anexo 2);
- p. aquisição, alienação ou oneração pela **OUTORGANTE** de participação no capital social de outras sociedades, celebração de associações e/ou *joint ventures*, bem como a criação de quaisquer parcerias, consórcios ou associações relevantes com terceiros;
- q. renúncia de direitos em favor de terceiros;
- r. concessão de qualquer garantia, real ou fidejussória, ou de aval à dívida de terceiros, cujo valor considerado individualmente seja superior a 20% (vinte por cento) do valor do faturamento do exercício anterior à prática do ato ou 20% (vinte por cento) do valor da **OPÇÃO DE COMPRA**, o que for maior;
- s. assunção de obrigações em benefício exclusivo de terceiros que não a **OUTORGANTE**, cujo valor considerado individualmente seja superior a 20% (vinte por cento) do valor do faturamento do exercício anterior à prática do ato ou 20% (vinte por cento) do valor da **OPÇÃO DE COMPRA**, o que for maior;
- t. prática de atos gratuitos ou de favor a terceiros;
- u. alienação ou oneração, a qualquer título, de participação no capital social da **OUTORGANTE**;
- v. prática de atos de disposição de propriedade intelectual e/ou dos direitos a esta relacionados, incluindo, mas não se limitando a, compartilhamento destes direitos com terceiros;
- w. criação de *spin off*, sociedade constituída como subsidiária integral ou não da **OUTORGANTE**;
- x. eventual participação de pessoa física ou jurídica estrangeira no capital social da

OUTORGANTE;

- y. participação direta ou indireta de estrangeiro na **OUTORGANTE** nas hipóteses em que (i) o objeto social e/ou a atividade econômica desenvolvida pela **OUTORGANTE** estiverem relacionados à soberania nacional e/ou ao interesse estratégico do Estado Brasileiro em tecnologias e mercados específicos, e, cumulativamente, (ii) a participação direta ou indireta da **OUTORGADA** no capital social da **OUTORGANTE** for superior a 20% (vinte por cento).

4.1. A **OUTORGANTE**, com relação aos fatos, atos e negócios jurídicos elencados nos itens acima, deverá enviar à **OUTORGADA**, por e-mail, uma carta assinada pelos seus representantes legais, solicitando, conforme o caso, a ciência ou a anuência da **OUTORGADA** para o fato, ato ou negócio jurídico em questão.

5. A **OUTORGADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para responder aos pedidos de ciência ou anuência apresentados pela **OUTORGANTE**, através de carta enviada por e-mail.

5.1. Considera-se a data do envio do e-mail pela **OUTORGADA** como a data da manifestação formal a respeito dos pedidos de ciência ou anuência.

5.2. A **OUTORGANTE** compromete-se a encaminhar toda a documentação suficiente à análise dos pedidos de ciência ou anuência. Caso a **OUTORGADA** solicite a complementação da documentação, o prazo para a resposta dos pedidos de ciência ou anuência será interrompido.

6. Para os fins dos itens acima, a **OUTORGADA** e os seus representantes, neles incluídos auditores independentes, são autorizados pela **OUTORGANTE** e seus **SÓCIOS/ACIONISTAS** a terem acesso aos livros, registros, papéis de qualquer natureza, documentos, dados digitais ou não e sistemas da **OUTORGANTE**, devendo a **OUTORGANTE** e seus **SÓCIOS/ACIONISTAS** prestar todos e quaisquer esclarecimentos solicitados.

7. Na hipótese de, previamente à celebração deste **CONTRATO**, a **OUTORGANTE** haver concedido a terceiros direitos de veto similares ou equivalentes aos ora atribuídos à **OUTORGADA**, e de, em qualquer caso, haver um conflito de manifestações entre os terceiros e a **OUTORGADA**, deverá prevalecer o posicionamento emitido pela **OUTORGADA**, exceto se esta, a seu exclusivo critério, formalmente reconsiderar a sua posição.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE E DOS SÓCIOS/ACIONISTAS

1. A **OUTORGANTE** obriga-se, solidariamente com os **SÓCIOS/ACIONISTAS**, de forma irrevogável e irretratável a, no momento do exercício da **OPÇÃO DE COMPRA**, emitir ações nos termos do Item 2 da Cláusula Primeira em favor da **OUTORGADA** ou a terceiro por ela indicado, sendo o número de ações equivalente à participação adquirida de acordo com a Cláusula Quarta, independentemente da quantidade ações em que esteja dividido o capital social da **OUTORGANTE**, na data da conclusão da

operação societária ocasionada pelo exercício da **OPÇÃO DE COMPRA**, nos termos deste **CONTRATO**.

2. Na impossibilidade de emissão e subscrição das ações conforme descrito no Item anterior, os **SÓCIOS/ACIONISTAS** e os seus sucessores, solidariamente, obrigam-se a transferir ações de sua titularidade à **OUTORGADA**, até o montante necessário para se atingir o número de ações definido de acordo com a Cláusula Quarta. Na eventualidade de as ações estarem gravadas por penhora, penhor, caução, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária e todos e quaisquer outros ônus ou gravames, a **OUTORGANTE** e os **SÓCIOS/ACIONISTAS** procederão à desoneração ou ao levantamento do ônus ou gravame no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.

3. O valor pago pela **OPÇÃO DE COMPRA** destina-se exclusivamente à consecução do Plano de Investimento (Anexo 2) apresentado pela **OUTORGANTE**, não sendo permitido, sob qualquer hipótese, o seu uso para pagamento de bônus, participação nos lucros, concessão de empréstimos ou pagamento de dívidas (exceto as constantes do Plano de Investimento), tampouco o desvio de finalidade no uso dos recursos aportados, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.

4. A **OPÇÃO DE COMPRA** é concedida pela **OUTORGANTE** em favor da **OUTORGADA** em caráter de exclusividade. A **OUTORGANTE** não poderá, durante o prazo de vigência e validade do **CONTRATO**, outorgar a **OPÇÃO DE COMPRA** a terceiros não indicados pela **OUTORGADA** ou de qualquer outra forma alienar ou onerar, ou prometer alienar, a participação societária a que a **OUTORGADA** tiver potencialmente direito durante o prazo de vigência e validade do **CONTRATO**, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.

5. A **OUTORGANTE** compromete-se a, durante o prazo de validade e vigência da **OPÇÃO DE COMPRA**, não praticar, direta ou indiretamente, qualquer dos atos abaixo listados, a saber:

- a. atos em desconformidade com seu objeto social e com o Plano de Investimento (Anexo 2);
- b. atos que guardem relação com práticas ilícitas, atividades de caráter especulativo, armamentos e munições ilegais, fumo e jogos de azar, bem como aquelas atividades que possam, de forma efetiva ou potencial, atentar contra a moral e os bons costumes.

6. Com vistas ao acompanhamento da implementação do Plano de Investimento (Anexo 2) pela **OUTORGADA**, a **OUTORGANTE** deverá fornecer todas e quaisquer informações que a **OUTORGADA** entender necessárias, sejam estas relativas ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO** ou ainda sobre a situação econômico-financeira e gerencial da **OUTORGANTE**, tais como – mas não se limitando a (quando aplicável) – planos, estratégias, documentos constitutivos, regulamentos de comitês, relatórios gerenciais, fluxos de caixa, balancetes e balanços, entre outros documentos, obrigando-se a **OUTORGANTE** a fornecê-los de forma clara e precisa no

prazo de 15 (quinze) dias corridos ou conforme periodicidade a ser estabelecida pela **OUTORGADA**.

7. A OUTORGADA poderá, a qualquer momento anterior ao exercício da **OPÇÃO DE COMPRA**, realizar uma avaliação independente da **OUTORGANTE** e um processo de *due diligence* financeira, contábil, operacional e legal. O resultado da referida *due diligence* não dará direito à indenização por eventuais contingências não materializadas encontradas, bem como não dará ensejo a alterações nos termos e condições deste **CONTRATO**.

8. Durante o prazo de validade e vigência do **CONTRATO**, a **OUTORGANTE** compromete-se a observar os seguintes princípios de governança na condução dos seus negócios:

8.1. Decisões Estratégicas: a **OUTORGANTE** definirá o seu orçamento anual de acordo com o Plano de Investimento (Anexo 2) apresentado à **OUTORGADA** no que se refere à distribuição de dividendos e reinvestimentos, bem como a aprovação de alienação de ativos e a contratação de empréstimos e financiamentos de valor relevante.

8.2. Assunção de Passivos Anteriores: a **OUTORGANTE** se obriga em arcar com todos os seus passivos, conhecidos ou ocultos, cujos fatos geradores sejam anteriores ou posteriores à data da celebração deste **CONTRATO**, eximindo a **OUTORGADA** de qualquer responsabilidade neste sentido.

8.3. Os administradores da **OUTORGANTE** obrigam-se a exercer as atribuições que a lei e o Contrato/Estatuto Social lhe conferem para lograr os seus fins e interesses, cumprindo integralmente o que for deliberado em relação à execução do Plano de Investimento apresentado à **OUTORGADA**, respondendo administrativa e tecnicamente pelas atribuições e responsabilidades inerentes aos seus cargos.

8.4. Em caso de substituição dos administradores, a **OUTORGANTE**, ou, solidariamente, os **SÓCIOS/ACIONISTAS**, comprometem-se a eleger profissionais que se obrigarão a exercer as atribuições que a lei e o Contrato/Estatuto Social lhe conferem para lograr os fins e os interesses da **OUTORGANTE**, cumprindo integralmente o que for deliberado em relação à execução do Plano de Investimento (Anexo 2) apresentado à **OUTORGADA**, respondendo administrativa e tecnicamente pelas atribuições e responsabilidades inerentes aos seus cargos.

8.5. Fica vedado aos administradores da **OUTORGANTE** e, no que couber, aos **SÓCIOS/ACIONISTAS**:

- a. praticar ato de liberalidade à custa da **OUTORGANTE**;
- b. tomar por empréstimo recursos ou bens da **OUTORGANTE** para usar em proveito próprio ou de terceiros;
- c. receber de terceiros, sem autorização do Estatuto/Contrato Social, qualquer

modalidade de vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício de seu cargo;

- d. usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a **OUTORGANTE**, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;
- e. omitir-se no exercício ou na proteção de direitos da **OUTORGANTE** ou, visando à obtenção de vantagens, para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócio de interesse da **OUTORGANTE**;
- f. adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabe necessário à **OUTORGANTE**, ou que esta pretenda adquirir;
- g. participar em qualquer operação cujo objeto seja conflitante com o da **OUTORGANTE** ou com deliberação tomada pelos demais administradores, cumprindo-lhe cientificá-los do seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e extensão do seu interesse;
- h. participar ou contribuir, sob qualquer forma, com quaisquer outras empresas que tenham por objeto atividade concorrente com a da **OUTORGANTE**.
- i. distribuição de dividendos acima do percentual estabelecido na política de dividendos da **OUTORGANTE**, distribuição de juros sobre capital próprio pela **OUTORGANTE** e destinação do lucro de forma distinta à prevista no contrato ou estatuto social da **OUTORGANTE**, quando houver.

9. Não concorrência e permanência dos SÓCIOS/ACIONISTAS na OUTORGANTE: os **SÓCIOS/ACIONISTAS** da **OUTORGANTE** comprometem-se a permanecer na condução da **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência e validade do **CONTRATO**. Além do compromisso de permanecer no quadro societário, os **SÓCIOS/ACIONISTAS** da **OUTORGANTE** também se comprometem: **(i)** a dedicar todos os seus esforços em benefício da **OUTORGANTE**, no desempenho de seu objeto social; e **(ii)** não participar ou contribuir, sob qualquer forma, com quaisquer outras empresas que tenham por objeto atividade concorrente com a da **OUTORGANTE**, obrigando-se, ainda, neste mesmo período e enquanto permanecerem como **SÓCIOS/ACIONISTAS** da **OUTORGANTE**, a oferecer exclusivamente para a **OUTORGANTE** as oportunidades comerciais de que tenham conhecimento no âmbito das atividades que compreendem o objeto social e/ou o campo de atuação da **OUTORGANTE**; e **(iii)** não participar de qualquer negócio jurídico que tenha interesse conflitante com o da **OUTORGANTE**.

10. Não viola a obrigação de exclusividade mencionada acima a atuação dos **SÓCIOS/ACIONISTAS** da **OUTORGANTE** em outras empresas, como mentores, consultores ou colaboradores, e o exercício do cargo de executivo ou de atividade com vínculo empregatício, desde que iniciados antes da data de assinatura deste **CONTRATO** e notificados à **OUTORGADA**, ou ainda qualquer outra situação estabelecida de comum acordo entre as **PARTES**.

11. Fica ajustado, para efeito da interpretação, que será considerada empresa concorrente à da **OUTORGANTE** a organização constituída sob qualquer forma dentre as previstas na legislação brasileira ou internacional, que atue no segmento e/ou nas atividades que constam, ou venham a constar, do objeto social da **OUTORGANTE**,

desde que, a critério da **OUTORGADA**, haja risco de uso indevido de informação de caráter empresarial para fins de benefícios em negócios ou concorrência desleal.

12. Não Concorrência e Confidencialidade após a retirada de SÓCIO/ACIONISTA da OUTORGANTE: Na hipótese de saída de qualquer um dos **SÓCIOS/ACIONISTAS** do quadro societário da **OUTORGANTE**, o retirante se comprometerá a manter a confidencialidade pelo prazo de 60 (sessenta) meses e a não concorrência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da saída do quadro social. Salvo ajuste em sentido contrário, as restrições estabelecidas neste Item não prevalecerão se o movimento de retirada for feito em bloco, por todos os **SÓCIOS/ACIONISTAS** da **OUTORGANTE**, incluindo a **OUTORGADA**, por força de alienação da totalidade das quotas/ações da **OUTORGANTE** para terceiros não signatários deste **CONTRATO**.

12.1. Os **SÓCIOS/ACIONISTAS** se comprometem a não aliciar, se associar, contratar sob qualquer forma ou oferecer contratar, diretamente, ou através de partes relacionadas, colaboradores, ex-colaboradores, ou **SÓCIOS/ACIONISTAS** da **OUTORGANTE**, sem a consulta e obtenção de prévia autorização, por escrito, da **OUTORGADA**: **(i)** a partir da presente data; **(ii)** pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data da sua saída da **OUTORGANTE**, por qualquer motivo, o que ocorrer depois.

13. Propriedade Intelectual: Independentemente de patente, registro, certificado ou depósito junto aos órgãos competentes, pertencerão à **OUTORGANTE** a propriedade intelectual e os direitos relacionados à propriedade intelectual sobre bens materiais e imateriais ligados ao projeto previsto no Plano de Investimento (Anexo 2) e eventuais subprojetos deste decorrentes, na forma da legislação vigente e de seus atos constitutivos.

13.1. Salvo se a **OUTORGADA** anuir em sentido diverso, nos termos da Cláusula Sétima, Item 4, alínea "v", deste **CONTRATO**, serão de propriedade da **OUTORGANTE** todo e qualquer direito de uso, bem como quaisquer conhecimentos, informações e dados técnicos e tecnológicos não protegidos por patente, registro, certificado ou depósito que tenham sido utilizados, produzidos e/ou alcançados no âmbito do projeto previsto no Plano de Investimento (Anexo 2) e eventuais subprojetos deste decorrentes.

13.2. A **OUTORGANTE** deverá garantir que seus **SÓCIOS/ACIONISTAS**, administradores, empregados, colaboradores, parceiros e/ou prestadores de serviços renunciem, expressamente, a qualquer direito de propriedade intelectual decorrente de criações intelectuais desenvolvidas em benefício da **OUTORGANTE**, e concordem, de forma expressa, que estas criações sejam comercialmente exploradas pela **OUTORGANTE**, independentemente de patente, registro ou certificado.

13.3. Exceto se a **OUTORGADA** anuir em sentido diverso, nos termos da Cláusula Sétima, Item 4, alínea "v", deste **CONTRATO**, a **OUTORGANTE** deverá diligenciar, perante os órgãos competentes, para que sejam realizados em seu

nome eventuais pedidos de proteção a direitos de propriedade intelectual, inclusive o direito de exploração, nos termos das Leis Federais nº 9.279/1996, nº 9.609/1998 e nº 9.610/1998, não tendo os atuais **SÓCIOS/ACIONISTAS**, administradores, empregados ou quaisquer terceiros qualquer direito sobre os ativos objeto de proteção.

13.4. A **OUTORGANTE** obriga-se a arcar com todos os custos e despesas decorrentes de pedidos de proteção à propriedade intelectual, no Brasil ou no exterior, incluindo, mas não se limitando a, emolumentos, anuidades e honorários para acompanhamento da proteção no Brasil ou no exterior.

13.5. A **OUTORGANTE** não poderá dispor da propriedade intelectual e/ou dos direitos a esta relacionados, enquanto válida a **OPÇÃO DE COMPRA** ou após o seu exercício, salvo expressa anuência da **OUTORGADA**, observado o interesse para o desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico do País.

13.6. A **OUTORGANTE** não realizará nem autorizará a realização de atos considerados crimes contra a propriedade imaterial e intelectual previstos nas Leis Federais nº 9.279/1996, nº 9.609/1998 e nº 9.610/1998, no Código Penal e na legislação em vigor.

13.7. A **OUTORGANTE** se obriga a manter a **OUTORGADA** informada, e a fazer com que a **OUTORGADA** se mantenha informada, quanto à sua política de propriedade intelectual, às criações desenvolvidas, às proteções requeridas e concedidas e aos contratos envolvendo propriedade intelectual eventualmente firmados, devendo assegurar à **OUTORGADA**, bem como a fundo de investimento constituído pela **OUTORGADA** ou de que esta seja quotista, amplo acesso às informações necessárias para o acompanhamento do cumprimento deste **CONTRATO** e para a prestação de contas a órgãos administrativos, jurisdicionais e de controle sobre a aplicação de recursos e execução de políticas públicas, conforme a legislação aplicável.

14. Os **SÓCIOS/ACIONISTAS** e a **OUTORGANTE** se comprometem a, durante o prazo de vigência e validade do **CONTRATO**, adotar na condução da **OUTORGANTE** as melhores práticas no exercício da governança corporativa, caracterizada pelo respeito, pela transparência e tratamento de forma igualitária a todos os seus funcionários, sem privilégios ou preferências.

15. A **OUTORGANTE** obriga-se, solidariamente com os **SÓCIOS/ACIONISTAS**, a:

- a. assegurar à **OUTORGADA** o direito de fiscalizar a execução do presente Contrato,
- b. assegurar à **OUTORGADA** todas as facilidades e acessos necessários ao acompanhamento do Plano de Investimento (Anexo 2) para a realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira relativa ao citado Plano, inclusive, a critério da **OUTORGADA**, de serviços de auditoria, desde que efetuada comunicação prévia por parte da **OUTORGADA**;
- c. mencionar, sempre que fizer a divulgação do Plano de Investimento, a cooperação da **OUTORGADA** como entidade apoiadora, inclusive no local de sua execução, onde

deverá ser afixada placa conforme o modelo, dimensão e inscrição, constantes da página da **OUTORGADA** na internet (<http://www.finep.gov.br>), com o texto que segue ou outro fornecido pela **OUTORGADA**: “Empreendimento Apoiado pela Finep – Financiadora de Inovação e Pesquisa”;

- d. inserir banner virtual da **OUTORGADA** em sua página de Internet, se houver, o qual deverá possuir link que direcione ao Portal da **OUTORGADA**;
- e. manter a sua sede e administração no País, comunicando à **OUTORGADA** por escrito sobre qualquer alteração ocorrida ainda que dentro do território nacional;
- f. encaminhar anualmente, até 31 de maio, demonstrativos contábeis (balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, notas explicativas e parecer da auditoria, se houver) do exercício anterior;
- g. preencher relatórios e formulários de mensuração de impactos solicitados pela **OUTORGADA** durante toda a vigência deste **CONTRATO**;
- h. cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente e manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente;
- i. adotar medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo Plano de Investimento (Anexo 2), bem como seguir, no que couber, a Política de Responsabilidade Socioambiental da **OUTORGADA** constante da sua página na internet (<http://www.finep.gov.br>);
- j. comunicar à **OUTORGADA**, por escrito, antes da data da diplomação e posse, o nome e o CPF da pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre seus administradores, será diplomada e empossada como Deputado(a), Senador(a) ou Vereador(a). A comunicação deverá vir acompanhada de comprovação das providências a serem tomadas pela **OUTORGANTE** para a retirada do administrador impedido de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 54, incisos I e II, do artigo 27, § 1º e do artigo 29, IX, da Constituição Federal;
- k. abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, que, caso infringidos, permitirão à **OUTORGADA** aplicar todos os procedimentos e sanções previstos nesta Lei;
- l. abster-se de permitir a participação ou favorecimento, na execução do Plano de Investimento (Anexo 2), de empregado ou dirigente da **OUTORGADA**, seus familiares ou cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- m. garantir que os administradores e/ou **SÓCIOS/ACIONISTAS**, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do Plano de Investimento (Anexo 2), não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado na **OUTORGADA**;
- n. na hipótese de enquadramento nas vedações explicitadas nas alíneas “l” e “m”, devem ser adotadas medidas para afastar imediatamente da execução do Plano de Investimento (Anexo 2) os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos, além de ser obrigatória a comunicação à **OUTORGADA**, sem prejuízo de apuração de responsabilidades caso seja constatada má-fé;

- o.** comprometer-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
- p.** considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
- q.** comprometer-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o código de ética e de conduta da **OUTORGADA**, que se encontra disponível na sua página na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela **OUTORGADA**;
- r.** comprometer-se a não adotar, a não incentivar e a repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial a Lei nº 12.527/2011, Lei nº 12.813/2013, Lei nº 12.846/2013 e Lei nº 13.303/2016.

16. Na hipótese de internacionalização da **OUTORGANTE**, por meio da alienação de participação em seu capital social à pessoa física ou jurídica estrangeira, durante a vigência deste **CONTRATO**, a **OUTORGANTE** e os seus **SÓCIOS/ACIONISTAS** se comprometem a manter a maioria do capital votante da **OUTORGANTE** sob o controle de pessoa física residente e domiciliada no Brasil ou de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras, que tenha sede e desenvolva atividade operacional no país. O descumprimento desta disposição sujeita a **OUTORGANTE** e os seus **SÓCIOS/ACIONISTAS** às penalidades previstas na Cláusula Décima deste **CONTRATO**.

17. A **OUTORGANTE** e os seus **SÓCIOS/ACIONISTAS** assumem o compromisso de cumprir fielmente todas as obrigações previstas neste **CONTRATO**, declarando que o compreenderam em toda a sua extensão, ficando claro que, em caso de descumprimento, poderão ser aplicadas as penalidades constantes da Cláusula Décima.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA

1. A **OUTORGADA** obriga-se a cumprir as obrigações inseridas no presente instrumento, observados os princípios de probidade e boa-fé.

2. A **OUTORGADA** tem ciência de que todas as informações referentes aos negócios e recursos da **OUTORGANTE**, inclusive os termos deste **CONTRATO**, são estritamente confidenciais, abstendo-se de utilizar quaisquer das informações da **OUTORGANTE** a não ser em benefício da mesma, respeitadas as exceções previstas neste **CONTRATO**, as disposições do **REGULAMENTO**, da Lei nº 12.527/2011, da Lei Complementar nº 105/2001 e da Lei nº 13.709/2018, nos termos da Cláusula Décima Segunda.

3. A **OUTORGADA** se compromete a respeitar os direitos econômico-financeiros de terceiros titulares de instrumentos conversíveis em participação no capital social da **OUTORGANTE**, observado o disposto no Item 3 da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PENALIDADES E INDENIZAÇÃO

1. Para assegurar o cumprimento das diversas disposições contidas no presente **CONTRATO**, a **OUTORGADA** poderá aplicar as seguintes penalidades à **OUTORGANTE** e/ou seus **SÓCIOS/ACIONISTAS**, garantido o direito de defesa, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e/ou penal, no que couber.

1.1. A **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada quando a **OUTORGANTE** e/ou seus **SÓCIOS/ACIONISTAS** deixarem de cumprir com obrigação contratual não prevista nos Itens 1.2, 1.3 e 1.4 abaixo, a critério da **OUTORGADA** no prazo previamente assinalado.

1.2. A **MULTA** poderá ser aplicada, a critério da **OUTORGADA** no valor de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor previsto no Item 1 da Cláusula Segunda, quando a **OUTORGANTE** e/ou seus **SÓCIOS/ACIONISTAS** deixarem de cumprir com as obrigações contratuais abaixo elencadas:

- a. Reincidência de fato anteriormente apenado por **ADVERTÊNCIA**, no período de 12 (doze) meses;
- b. Cláusula Segunda, Item 8;
- c. Cláusula Quarta, Itens 13 e 16;
- d. Inveracidade das declarações constantes da Cláusula Sexta: **(i)** Item 1.1 a 1.10; e **(ii)** Item 2, alíneas "a" a "g";
- e. Cláusula Oitava, Itens 5 e 9;
- f. Cláusula Décima Terceira, Item 15.

1.3. A **RESCISÃO CONTRATUAL**, com a exigibilidade de até 100% (cem por cento) dos valores liberados nos termos das Cláusulas Segunda e Terceira, corrigidos pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou por outro índice que venha a substituí-lo) mais [...] % ([...] por cento) ao ano, a título de pena convencional, poderá ser aplicada quando a **OUTORGANTE** e/ou seus **SÓCIOS/ACIONISTAS** deixarem de cumprir com as obrigações contratuais abaixo elencadas:

- a. 03 (três) advertências que versem sobre a mesma falta no período de 12 (doze) meses;
- b. 02 (duas) multas no período de 12 (doze) meses;
- c. Inveracidade das declarações constantes da Cláusula Sexta, Item 1.2;
- d. Cláusula Sétima;
- e. Cláusula Oitava, Itens 1, 2, 3, 4, 9 e 13.

1.4. A **OUTORGADA** poderá exercer a **OPÇÃO DE COMPRA**, com a conversão feita ao *Valuation Pre-Money* de R\$ [inserir valor conforme recomendação do DEIS] ([inserir valor por extenso]), chamada para fins desta Cláusula de "**EXERCÍCIO PUNITIVO**", por ocorrência do descumprimento das seguintes cláusulas contratuais:

- a. 03 (três) advertências que versem sobre a mesma falta no período de 12 (doze) meses;
- b. 02 (duas) multas no período de 12 (doze) meses;
- c. Inveracidade das declarações constantes da Cláusula Sexta, Item 1.2;
- d. Cláusula Sétima;
- e. Cláusula Oitava, itens 1, 2, 3, 4, 9 e 13.
- f. Descumprimento de obrigação prevista no **REGULAMENTO** não especificada neste **CONTRATO**.

1.5. Caberá à **OUTORGADA** decidir, em juízo de conveniência e oportunidade, considerando aspectos técnicos, financeiros e jurídicos, pela aplicação alternativa das penalidades constantes dos itens 1.3 ou 1.4, com exceção da alínea "f" do Item 1.4.

1.6. A **OUTORGANTE** e/ou seus **SÓCIOS/ACIONISTAS** terão direito de defesa para as penalidades descritas nos itens acima.

1.6.1. A **OUTORGADA** deverá encaminhar e-mail para a **OUTORGANTE** e/ou seus **SÓCIOS/ACIONISTAS**, descrevendo a conduta a ser apenada e a penalidade na qual ela se enquadra.

1.6.2. A **OUTORGANTE** e/ou seus **SÓCIOS/ACIONISTAS** terão os seguintes prazos para apresentar a sua defesa, por seus representantes legais e através de e-mail:

a. 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação escrita enviada pela **OUTORGADA** através de e-mail, na hipótese de **ADVERTÊNCIA**;

b. 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação escrita enviada pela **OUTORGADA** ou terceiro por ela indicado através de e-mail, na hipótese de **MULTA**;

c. 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação escrita enviada pela **OUTORGADA** ou terceiro por ela indicado através de e-mail, na hipótese de **RESCISÃO CONTRATUAL** ou **EXERCÍCIO PUNITIVO**.

1.7. A **OUTORGANTE**, de forma solidária com os seus **SÓCIOS/ACIONISTAS**, tornar-se-á devedora das penalidades pecuniárias descritas na presente Cláusula, independente de eventual discussão de perdas e danos.

1.7.1. A **OUTORGANTE** e/ou seus **SÓCIOS/ACIONISTAS** que vierem a ser apenados com **MULTA** ou **RESCISÃO CONTRATUAL** deverão quitar o débito em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação escrita, através de e-mail, enviada pela **OUTORGADA** ou terceiro por ela indicado.

1.7.2. No caso de atraso no pagamento, sobre o valor da **MULTA** ou **RESCISÃO CONTRATUAL** será aplicada, de imediato, multa de até 10%

(dez por cento), escalonada de acordo com o período de inadimplemento, conforme especificado abaixo:

N.º de Dias de Atraso	Multa
01 (um)	1% (um por cento)
02 (dois)	2% (dois por cento)
03 (três)	3% (três por cento)
04 (quatro)	4% (quatro por cento)
05 (cinco)	5% (cinco por cento)
06 (seis)	6% (seis por cento)
07 (sete)	7% (sete por cento)
08 (oito)	8% (oito por cento)
09 (nove)	9% (nove por cento)
10 (dez)	10% (dez por cento)

1.7.2.1. A **OUTORGANTE**, solidariamente com os **SÓCIOS/ACIONISTAS**, ficará, ainda, sujeita ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, acrescido da multa a que se refere o item acima, que serão calculados *pro rata temporis*.

1.7.3. No caso de atraso no pagamento, o valor da **MULTA** ou **RESCISÃO CONTRATUAL** serão corrigidos utilizando-se a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia).

1.7.4. Esgotados os meios administrativos para a cobrança da **MULTA** ou **RESCISÃO CONTRATUAL**, a **OUTORGANTE** e seus **SÓCIOS/ACIONISTAS** terão seus nomes incluídos em cadastros restritivos federais, sem prejuízo de sua persecução no Tribunal competente.

2. Se a **OUTORGADA**, para recebimento de seu crédito, recorrer a medidas judiciais, a **OUTORGANTE** e os seus **SÓCIOS/ACIONISTAS** pagarão, a título de pena convencional, 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos do saldo devedor da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios, devidos a partir da adoção das medidas legais para a defesa dos interesses da **OUTORGADA**.

3. A **OUTORGANTE** e os seus **SÓCIOS/ACIONISTAS**, de forma individual e proporcional às respectivas participações no capital social da **OUTORGANTE**, obrigam-se a indenizar a **OUTORGADA** ou terceiro por ela indicado, por quaisquer perdas, danos, reclamações, decisões, condenações, obrigações, responsabilidades, multas, juros, penalidades, custos e despesas (incluindo, sem limitação, honorários advocatícios, custas judiciais e desembolsos, todos razoáveis e comprovados), desembolsos e insuficiências ativas efetivamente incorridos em decorrência de:

- a. qualquer falsidade, erro, incorreção ou inexatidão nas declarações e garantias prestadas nas Cláusulas do **CONTRATO**;
- b. quaisquer contingências (incluindo quaisquer reclamações, ações e/ou processos de quaisquer terceiros) da **OUTORGANTE** e seus **SÓCIOS/ACIONISTAS** que sejam

- decorrentes de atos ou fatos praticados, incorridos e/ou ocorridos em data anterior à presente data;
- c. processo arbitral ou judicial proposto pela **OUTORGADA** ou terceiro por ela indicado para exigir obrigação de pagar, fazer, ou não fazer por parte da **OUTORGANTE** e os **SÓCIOS/ACIONISTAS**.

3.1. Na hipótese de aplicação da penalidade de **RESCISÃO CONTRATUAL**, a **OUTORGANTE**, de forma solidária com os seus **SÓCIOS/ACIONISTAS**, se obriga a indenizar a **OUTORGADA** pelos custos que esta incorreu com a formalização da rescisão contratual.

3.2. Nos termos do Item 13 da Cláusula Décima Terceira, o **CONTRATO** constitui título executivo extrajudicial, devendo a **OUTORGANTE**, de forma solidária com os seus **SÓCIOS/ACIONISTAS**, indenizar a **OUTORGADA** com os custos por ela incorridos caso esta tenha que recorrer ao Poder Judiciário para executar o **CONTRATO**, por qualquer motivo de fato ou de direito.

3.3. Todas as disposições constantes desta Cláusula se estendem a qualquer terceiro indicado pela **OUTORGADA**, nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS NOTIFICAÇÕES

1. As notificações a serem realizadas no âmbito deste **CONTRATO** se devem dar por escrito, através do envio eletrônico de documento formal assinado pelos representantes legais da **PARTE** notificante.

1.1. Para fins do exercício da **OPÇÃO DE COMPRA** previsto na Cláusula Quarta, considera-se a data do e-mail pela **OUTORGADA** ou terceiro por ela indicado como a data da manifestação formal a respeito do exercício da **OPÇÃO DE COMPRA**.

2. As comunicações entre as **PARTES** de cunho não decisório ou que não representem a assunção ou disposição de qualquer direito, previsto ou não no **CONTRATO**, devem ocorrer por escrito através de e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas **PARTES**, de sua titularidade ou de titularidade de seus respectivos acionistas, quotistas, colaboradores e investidores deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709/2018 ("LGPD"), devendo as **PARTES** ainda: **(i)** observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; **(ii)** tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e **(iii)** adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.

1.1. Para fins de aplicação desta Cláusula, conceitua-se:

- a.** dado pessoal como a informação relacionada a pessoa física identificada ou identificável, inclusive o dado pessoal sensível, tal como definido na LGPD;
- b.** colaboradores como toda e qualquer pessoa física que possua vínculo de qualquer natureza com quaisquer das **PARTES**, inclusive por interposta pessoa, tais como, mas não se limitando a, empregados, estagiários, prestadores de serviços, consultores, ocupantes de cargo de confiança, integrantes da equipe executora do projeto, administradores, representantes legais, fornecedores, parceiros e clientes; e
- c.** investidor, como a pessoa física/jurídica que tenha interesse em realizar aporte de capital na Beneficiária Final e/ou que tenha firmado, com a Beneficiária Final, algum instrumento passível de conversão em participação acionária.

2. A coleta de dados pessoais será realizada mediante requisição da **OUTORGADA**, responsabilizando-se a **PARTE** requerida por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos de dispensa de consentimento.

2.1. Caberá à **PARTE**, que disponibilizar à **OUTORGADA** dados pessoais, cientificar o titular destes dados sobre o compartilhamento e informá-lo da existência do Aviso de Privacidade disponível no seu sítio eletrônico, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela **OUTORGADA**.

3. Poderão ser coletados e tratados pela **OUTORGADA**, dentre outros, os dados pessoais elencados a seguir, pertencentes às **PARTES**, seus acionistas, quotistas, colaboradores e investidores:

- a.** informações de identificação (tais como nome completo, número de inscrição no CPF, filiação, estado civil);
- b.** localização geográfica (tal como o endereço completo);
- c.** contato (tais como número de telefone e e-mail);
- d.** dados biométricos, como voz e imagem; e
- e.** dados referentes a sua relação jurídica com pessoas jurídicas que possam ter implicação direta ou indireta na contratação do serviço ou produto, tal como participação societária.

3.1. Os dados coletados poderão ser tratados para as seguintes finalidades, sem prejuízo de outros tratamentos devidamente fundamentados na LGPD:

- a.** desígnios da Administração Pública, incluindo, políticas públicas e a persecução do interesse público, com o objetivo, também, da execução de competências e atribuições legais;
- b.** competências que envolvam o poder da Administração Pública;
- c.** atividades referentes ao procedimento de aprovação, formalização, acompanhamento e execução deste **CONTRATO**;

- d. atendimento de demandas externas por informações, tais como Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e órgãos de controle, observadas às hipóteses de confidencialidade; e
- e. identificação de denunciado ou reclamante inserido em demanda enviada à **OUTORGADA** observadas às hipóteses de confidencialidade.

4. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente **CONTRATO**, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:

- a. caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal; e
- b. caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
- c. para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- d. caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública.

5. A **OUTORGADA** poderá tratar os dados pessoais, conforme autorizado pela legislação:

- a. mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- b. para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- c. para execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou Contratos congêneres;
- d. para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- e. quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- f. para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
- g. quando necessário para atender aos interesses legítimos da **OUTORGADA** ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
- h. para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

5.1. A OUTORGADA poderá tratar dados pessoais sensíveis, conforme autorizado pela legislação:

- a. quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; ou
- b. sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: **(i)** cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela **OUTORGADA**; **(ii)** tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; **(iii)** exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em

processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307/1996 (Lei de Arbitragem).

6. Os tipos de dados coletados, assim como as hipóteses de tratamento e compartilhamento e a base legal utilizada, poderão ser modificados pela **OUTORGADA** a qualquer tempo, em virtude de alterações na legislação ou nos serviços, em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas ou, ainda, sempre que, a exclusivo critério da **OUTORGADA**, tais alterações se façam necessárias, garantindo-se ao titular dos dados pessoais o direito de informação sobre essa(s) alteração(ões) e o resguardo de seus direitos fundamentais.

6.1. O dever de informação mencionado no Item acima será cumprido através da atualização constante do Aviso de Privacidade, documento disponível aos titulares dos dados coletados, no seu sítio eletrônico.

6.2. A **OUTORGANTE**, os **SÓCIOS/ACIONISTAS** e os **INVESTIDORES PRECEDENTES INTERVENIENTES ANUENTES** obrigam-se a acompanhar as modificações implementadas pelo Aviso de Privacidade da **OUTORGADA** e a informar os seus respectivos acionistas, quotistas, colaboradores e investidores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste **CONTRATO**.

6.3. A **OUTORGANTE**, os **SÓCIOS/ACIONISTAS** e os **INVESTIDORES PRECEDENTES INTERVENIENTES ANUENTES** se cientificam, no caso de serem titulares dos dados pessoais, e se obrigam a comunicar os seus respectivos acionistas, quotistas, colaboradores e investidores, no caso em que eles forem titulares de dados pessoais disponibilizados à **OUTORGADA**, de seus direitos abaixo transcritos:

- a. confirmação da existência de tratamento dos seus dados pessoais pela **OUTORGADA**;
- b. acesso aos seus dados pessoais;
- c. correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d. anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação em vigor;
- e. portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação em vigor da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
- f. eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela **OUTORGADA** ou demais hipóteses previstas na legislação;
- g. informação acerca das entidades públicas e privadas com as quais a **OUTORGADA** realizou uso compartilhado de dados;
- h. informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i. revogação do consentimento concedido para o tratamento dos seus dados pessoais, quando aplicável;
- j. oposição a determinado tratamento de seus dados; e

k. reclamação em face do controlador de dados junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a ANPD) e a demais órgãos ou entes responsáveis.

7. A **OUTORGANTE**, os **SÓCIOS/ACIONISTAS** e os **INVESTIDORES PRECEDENTES INTERVENIENTES ANUENTES** darão conhecimento formal aos seus respectivos acionistas, quotistas, colaboradores e investidores que possuam dados pessoais coletados pela **OUTORGADA** ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste **CONTRATO**, das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais referentes a este **CONTRATO**.

8. As **PARTES** cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos na LGPD e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e órgãos ou entidades de controle administrativo.

9. Na ocorrência de qualquer incidente que implique vazamento indevido de dados pessoais, as **PARTES** comunicarão umas às outras e à autoridade nacional, por escrito, no prazo definido pela referida autoridade, a contar da ciência do incidente, para que possam adotar as providências devidas.

10. As informações acerca do Encarregado da LGPD na **OUTORGADA** estão disponíveis em: <http://www.finep.gov.br/fale-conosco>.

11. A **OUTORGADA** manterá os dados pessoais coletados pelo tempo necessário ao cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias e contratuais, bem como para resguardar e exercer seus direitos, assegurando-se aos titulares dos dados pessoais o direito de eliminação após esse período e os direitos de alteração e correção dentro do prazo legal estabelecido pelo órgão regulador correspondente.

12. A **OUTORGADA** possui direito de regresso em face das demais **PARTES** deste **CONTRATO**, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste **CONTRATO** e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13. Em nenhuma hipótese, a **OUTORGADA** comercializará dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As **PARTES** concordam que, a exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **OUTORGADA**, qualquer fundo de investimento em participações constituído pela **OUTORGADA**, ou autorizado por esta, poderá receber, a título de integralização, os direitos decorrentes do presente **CONTRATO**, na forma da Instrução CVM nº 578/2016.

2. Os **SÓCIOS/ACIONISTAS** assinam o presente **CONTRATO** na condição de anuentes para dele aquiescer, em especial no que se refere às disposições que lhes imputam obrigações principais ou solidárias, e para cumpri-lo no que lhe for aplicável.

3. Respeitado o disposto na Cláusula Nona, este **CONTRATO** prevalecerá, para todos os fins e efeitos, sobre os termos e condições constantes de instrumentos firmados, pela **OUTORGANTE**, com terceiros titulares de direitos conversíveis em participação social.

4. Para fins de acompanhamento do cumprimento deste **CONTRATO** e de prestação de contas a órgãos administrativos, jurisdicionais e de controle sobre a aplicação de recursos e execução de políticas públicas, conforme a legislação aplicável, deverão ser prontamente fornecidas à **OUTORGADA**, ou a terceiro por ela indicado, todas as informações que a **OUTORGADA**, ou terceiro por ela indicado, venha a solicitar, sendo certo que o uso destas informações restringir-se-á ao atendimento das finalidades que motivaram a solicitação da **OUTORGADA**.

5. As tolerâncias ou concessões que uma parte contratante venha a conceder à outra não constituirão, nem importarão em novação ou modificação das condições deste **CONTRATO**, o qual somente poderá ser alterado ou de qualquer outra forma aditado por meio de instrumento escrito celebrado entre as **PARTES**. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste **CONTRATO** somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela parte renunciante.

6. A nulidade ou inexecutabilidade de qualquer Cláusula do presente **CONTRATO** não deverá afetar as demais Cláusulas deste **CONTRATO**, que permanecerá válido e em pleno vigor, em relação a todas as demais Cláusulas e condições.

7. A **OUTORGADA** poderá indicar, mediante e-mail endereçado à **OUTORGANTE**, um ou mais representantes para que este faça o acompanhamento da implementação do Plano de Investimento (Anexo 2).

8. Além do representante designado, qualquer ocupante de função gerencial da **OUTORGADA** poderá solicitar à **OUTORGANTE** as informações que julgar relevantes, nos termos da Cláusula Oitava.

9. As **PARTES** obrigam-se a comunicar qualquer alteração dos seus dados cadastrais ou de contato, tais como denominação social, endereço ou representantes legais, por escrito, por e-mail, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações enviadas para os endereços conhecidos.

10. Realização de Auditorias Periódicas: durante o prazo de vigência e validade do **CONTRATO**, a **OUTORGADA** poderá, com aviso prévio de 15 (quinze) dias corridos, promover a realização de auditorias na **OUTORGANTE**, cujos trabalhos poderão ser levados a termo por Assessoria Especializada, comprometendo-se a **OUTORGANTE** a prestar a assistência que for solicitada pelos auditores, exibindo todos e quaisquer documentos e apresentando as informações que lhes forem solicitadas, de forma transparente e verdadeira.

11. O presente **CONTRATO** representa o acordo integral entre as **PARTES** quanto à sua matéria, substituindo quaisquer outros documentos ou entendimentos orais ou escritos eventualmente firmados entre as **PARTES** antes da presente data e não poderá ser alterado, complementado ou modificado verbalmente, mas apenas mediante instrumento escrito, assinado pela **OUTORGANTE** e **SÓCIOS/ACIONISTAS, OUTORGADA**.

12. O presente **CONTRATO** é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a **OUTORGANTE** e, no que aplicável, os **SÓCIOS/ACIONISTAS** aí incluídos seus herdeiros e sucessores, à conclusão do negócio e às demais obrigações aqui assumidas.

13. O presente instrumento será regido e interpretado pelas leis brasileiras, e constitui título executivo extrajudicial, na forma do disposto no artigo 784, inciso III, do Novo Código de Processo Civil Brasileiro.

14. A **OUTORGADA** reserva-se o direito de, durante o prazo de vigência e validade do **CONTRATO**, realizar o monitoramento da **OUTORGANTE**, nos termos das cláusulas específicas previstas neste instrumento.

15. A **OUTORGADA** reserva-se o direito de, durante o prazo de vigência e validade do **CONTRATO** e em 3 (três) anos após o seu vencimento, solicitar informações relativas ao perfil da **OUTORGANTE**, incluindo faturamento, número de postos de trabalho gerados, número de usuários e clientes, montante de investimento captado, dentre outras informações.

16. A **OUTORGANTE** e os atuais **SÓCIOS/ACIONISTAS** declaram, para os devidos fins, que todas as declarações e garantias prestadas no **CONTRATO** ora celebrado são completas, precisas e verdadeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA VIGÊNCIA E RESCISÃO

1. O presente contrato entrará em vigor nesta data e assim permanecerá até a plena satisfação de todas as suas obrigações previstas.

2. Este **CONTRATO** somente poderá ser rescindido:

- a.** por mútuo acordo entre as **PARTES**;
- b.** unilateralmente pela **OUTORGADA**, em caso de ocorrência de uma ou mais das condições resolutivas previstas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ELEIÇÃO DE FORO

1. Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente **CONTRATO** que não puder ser resolvida de comum acordo entre as **PARTES**, podendo a **OUTORGADA** optar pelo foro de sua sede.

2. O presente **CONTRATO** reputa-se celebrado na Cidade do Rio de Janeiro, e sua formalização ocorrerá na data em que os representantes legais da **OUTORGADA** o assinarem ou na data em que o último representante legal da **OUTORGADA** o assiná-lo, em caso de disparidade de data.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, por meio de assinatura eletrônica com certificado digital, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2/2001.

OUTORGANTE:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

OUTORGADA:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SÓCIOS/ACIONISTAS INTERVENIENTES ANUENTES:

Nome:
CPF:



Nome:

CPF:

INVESTIDORES PRECEDENTES INTERVENIENTES ANUENTES:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO 1

TERMOS MÍNIMOS PARA O ACORDO DE ACIONISTAS

I – Cláusulas anti-diluição

1. Enquanto a **OUTORGADA** for acionista da **OUTORGANTE**, é vedada a emissão de ações ou títulos conversíveis em ações a um preço de emissão inferior ao pago pela **OUTORGADA**, salvo se esta assim, prévia e expressamente, o autorizar. As novas ações deverão ser emitidas preço igual ou superior ao pago pela **OUTORGADA**, quando do exercício do direito de conversão (paridade total com nova emissão).

2. As seguintes emissões não ensejarão a realização de ajustes anti-diluição:

- a) valores mobiliários emitidos pela conversão de quaisquer ações ordinárias ou como dividendo das mesmas;
- b) valores mobiliários emitidos pela conversão de qualquer debênture, *warrant*, opção ou qualquer título conversível;
- c) ações ordinárias emitidas em razão do desdobramento da ação, bonificação ou qualquer outra subdivisão de ações ordinárias; ou
- d) ações ordinárias (ou opções para compra de ações ordinárias) emitidas ou por emitir a empregados ou diretores da **OUTORGANTE**, sujeito a qualquer plano previamente aprovado pelo Conselho de Administração da **OUTORGANTE**.

II – Direito de preferência

1. Caso qualquer das **PARTES** pretenda alienar, vender, ceder, doar, ou de qualquer outra forma transferir suas ações da **OUTORGANTE** a outros **ACIONISTAS** ou terceiros interessados (Acionista Ofertante), deverá notificar os demais acionistas por escrito, especificando a quantidade de ações, o preço e demais condições do negócio, cabendo a todos os demais acionistas exercerem seu direito de preferência para a aquisição da totalidade das ações ofertadas pelo mesmo preço e demais condições ofertadas pelo terceiro interessado.

III – Tag along/direito de venda conjunta

1. A **OUTORGADA**, ou terceiro por ela indicado, terá o direito de, a seu exclusivo critério, transferir (i) ações de sua titularidade, em quantidade proporcional ao percentual que as ações ofertadas do *Tag Along* representam sobre o total de ações de propriedade do(s) acionista(s) alienante(s), mediante pagamento à vista e em dinheiro, caso a transação pretendida não implique alteração no controle da **OUTORGANTE**; ou (ii) até a totalidade das ações de sua titularidade, também mediante pagamento à vista e em dinheiro, caso a transferência pretendida implique troca de Controle da **OUTORGANTE** ("Tag Along"). 2. Na hipótese do item (ii) acima, a **OUTORGADA**, ou terceiro por ela indicado, poderá, a seu exclusivo critério, exercer o seu direito de *Tag Along* com transferência de 100% (cem por cento) das ações de sua titularidade, mediante pagamento à vista e em dinheiro.

IV – Preservação do Controle

1. Os atuais **ACIONISTAS** assumem, perante a **OUTORGADA**, a obrigação de manter, direta e/ou indiretamente durante todo o prazo em que a **OUTORGADA** mantiver participação na **OUTORGANTE**, o controle da **OUTORGANTE**, sendo que os atuais **ACIONISTAS** deverão manter a todo o tempo, no mínimo, quantidade de ações

superiores a 50% (cinquenta por cento) do total de ações de emissão da **OUTORGANTE**.

2. A obrigação de manter, no mínimo, quantidade de ações superiores a 50% (cinquenta por cento) do total de ações de emissão da **OUTORGANTE** não se aplica à **OUTORGADA**, ou a terceiro por ela indicado, caso esta financiadora ou o terceiro hajam adquirido, direta ou indiretamente, ações emitidas pela **OUTORGANTE**.

3. Na hipótese de internacionalização da **OUTORGANTE**, por meio da alienação de participação em seu capital social à pessoa física ou jurídica estrangeira, durante o prazo em que a **OUTORGADA** mantiver participação na **OUTORGANTE**, esta e os seus **ACIONISTAS** se comprometem a manter a maioria do capital votante da **OUTORGANTE** sob o controle de pessoa física residente e domiciliada no Brasil ou de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras, que tenha sede e desenvolva atividade operacional no país.

4. Define-se "controle" como: (a) o poder de eleger a maioria dos administradores da **OUTORGANTE** e a titularidade de direitos de **ACIONISTA** (por meio de participação societária ou por meio de acordo de votos) que assegure, de modo permanente, a maioria de votos nas deliberações da reunião do Conselho de Administração/ou Assembleia geral de acionistas da **OUTORGANTE**; e (b) o uso efetivo do seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos de uma sociedade.

V – Opção de Venda (Put Option)

1. Os **ACIONISTAS** e a **OUTORGANTE** outorgarão à **OUTORGADA** opções de venda sobre as ações da **OUTORGANTE** detidas pela **OUTORGADA**, exercível conforme os termos e condições abaixo estabelecidos (Opções de Venda).

2. As Opções de Venda serão concedidas a título gratuito, sem pagamento de qualquer prêmio.

3. A primeira opção de venda poderá ser exercida a qualquer tempo pela **OUTORGADA**, de forma incondicional (Opção de Venda Incondicional). O preço total a ser pago pelas ações detidas pela **OUTORGADA** quando do exercício da Opção de Venda Incondicional será de R\$1,00 (um real), pago à vista.

4. A segunda opção de venda poderá ser exercida a qualquer momento desde que seja verificada qualquer das seguintes condições (Opções de Venda Condicional):

a) no caso de alguma violação legal, estatutária, de direitos humanos, fraude corporativa, propina e violação ética, assim como qualquer atividade criminosa exercida pelos atuais **ACIONISTAS** e/ou pela **OUTORGANTE** e seus executivos, administradores ou funcionários; e/ou

b) no caso de afetação ou oneração sob qualquer forma, inclusive penhora, de ações da **OUTORGANTE** detidas pelos atuais **ACIONISTAS**.

5. O preço a ser pago pelas ações detidas pela **OUTORGADA** quando do exercício da Opção de Venda Condicional será o *Valuation Pre-Money*, ou do último aporte de recursos recebido pela **OUTORGANTE**, o que for maior, corrigidos pelo IPCA acrescido de 10% (dez por cento) ao ano, proporcionalmente à participação da **OUTORGADA** na **OUTORGANTE**.

VI – Alternativa de saída

1. Não obstante o *Tag Along* e as Opções de Venda, os **ACIONISTAS** e a **OUTORGANTE** farão os melhores esforços para criar oportunidades de saída para a **OUTORGADA**, por meio de operações de fusões e aquisições com uma empresa similar

ou maior (investidores estratégicos, ofertas públicas de ações (IPO) ou venda para outro fundo de *private equity*).

2. Os **ACIONISTAS** e a **OUTORGANTE** estruturarão um plano de adoção de práticas de governança corporativa e plano de ação visando à listagem no Bovespa Mais ou Novo Mercado, ou outra estratégia de desinvestimento de acordo com o segmento da **OUTORGANTE**.

VII – Governança

1. Os **ACIONISTAS** e a **OUTORGANTE** deverão adotar práticas de governança, tais como:

- proibição de emissão de partes beneficiárias e inexistência destes títulos em circulação;
- estabelecimento de um mandato unificado de até 2 (dois) anos para todo o Conselho de Administração, que deverá existir;
- disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da companhia;
- adesão à Câmara de Arbitragem para resolução de conflitos societários, sem prejuízo de acesso ao Poder Judiciário para a obtenção de medidas cautelares; e
- auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM.

2. Os **ACIONISTAS** e a **OUTORGANTE** se comprometem a conceder, à **OUTORGADA** ou a terceiro por ela indicado, no mínimo, 1 (uma) vaga no Conselho de Administração.

3. Na hipótese em que a participação direta ou indireta da **OUTORGADA**, ou terceiro por ela indicado, no capital social da **OUTORGANTE** seja superior a 20% (vinte por cento), considerado o conceito de influência significativa previsto no art. 243, § 1º, da Lei nº 6.404/1976, os **ACIONISTAS** e a **OUTORGANTE** se comprometem a conceder à **OUTORGADA** poder de veto para apreciar investimento estrangeiro que esteja relacionado à soberania nacional e/ou ao interesse estratégico do Estado em tecnologias e mercados específicos.

4. Os **ACIONISTAS** e a **OUTORGANTE** deverão conceder à **OUTORGADA**, ou terceiro por ela indicado, os seguintes direitos em Assembleia Geral:

Assembleia Geral	
Direito a Voto afirmativo	Direito a veto
Venda / transferência de propriedade intelectual	Alteração da composição societária Alteração no Estatuto Social Criação de novas classes de ações Direitos dados a novos acionistas Diminuição dos direitos da OUTORGADA ou de terceiro por ela indicado Fusão, incorporação, cisão Extinção, insolvência, dissolução, liquidação Dividendos e destinação dos lucros Remuneração anual dos Conselheiros Remuneração anual dos Diretores <i>SOPs</i> <i>Spin-off</i>

Flip para o exterior

5. Os **ACIONISTAS** e a **OUTORGANTE** deverão conceder ao Conselheiro indicado pela **OUTORGADA**, ou terceiro por ela indicado, direito afirmativo em Conselho de Administração para as seguintes matérias:

Direito a Voto afirmativo

Joint ventures e participação no capital de outras sociedades
Financiamento em valor superior a 2 (duas) vezes EBITDA
Garantia / aval de dívida cujo valor seja superior a 10% do faturamento da **OUTORGANTE**
Contratos com Partes Relacionadas
Contratação ou alteração de salários de funcionários com custo anual superior a valor a ser determinado oportunamente
Contratação de auditores independentes

VIII – Não concorrência e não aliciamento

1. Durante todo o período em que forem Acionistas e/ou atuarem como executivos da **OUTORGANTE** e por um período não inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data em que se desligarem totalmente da **OUTORGANTE** (como acionistas e executivos cumulativamente) (“Prazo de Restrição”), os **ACIONISTAS** Ordinaristas comprometem-se a não (i) atuar direta ou indiretamente (incluindo, sem limitação, por meio de Partes Relacionadas), no Brasil ou no Exterior, em atividades que concorram ou impliquem conflito de interesses com os negócios da **OUTORGANTE**; (ii) deter qualquer participação (ou qualquer título de dívida conversível em participação ou qualquer outro instrumento semelhante, incluindo, sem limitação, opção, debênture, bônus de subscrição, contrato de participação etc.), direta ou indireta, em pessoas que exerçam atividades que concorram ou impliquem conflito de interesses com os negócios da **OUTORGANTE** no Brasil; (iii) prestar consultoria e/ou assessoria (independentemente da forma de contratação) para pessoas que exerçam ou pretendam exercer atividades que concorram ou impliquem conflito de interesses com os negócios da **OUTORGANTE** (“Obrigações de Não Concorrência”).

2. Salvo se diversa e expressamente aqui previsto, a **OUTORGADA**, ou terceiro por ela indicado, não assumem, direta e indiretamente, por si e por suas Afiliadas e Partes Relacionadas, qualquer Obrigação de Não Concorrência perante a **OUTORGANTE**, desde que observada a Obrigação de Confidencialidade. Nenhuma disposição prevista no Acordo de Acionistas limitará ou impedirá quaisquer das atividades desenvolvidas, atualmente ou no futuro, ou a realização de investimentos em empresas concorrentes com a **OUTORGANTE** pela **OUTORGADA**, terceiro por ela indicado, suas Afiliadas e Partes Relacionadas.

3. Os **ACIONISTAS** Ordinaristas, direta ou indiretamente, por si e por pessoa interposta, se obrigam, durante o Prazo de Restrição, a não: (i) contratar ou tentar contratar, bem como induzir, solicitar ou encorajar contratação, para qualquer outra empresa, de qualquer empregado, prestador de serviço chave para a **OUTORGANTE**, executivo, conselheiro ou colaborador da **OUTORGANTE** e/ou de suas Partes Afiliadas; ou (ii) motivar, induzir, solicitar ou encorajar qualquer cliente ou fornecedor a cessar, ou modificar de forma prejudicial à **OUTORGANTE** e/ou suas Afiliadas, sua relação comercial com a **OUTORGANTE** e/ou suas Afiliadas ou interferir nos negócios da **OUTORGANTE** e/ou de suas Afiliadas.

IX – Prioridade na Distribuição

1. Na ocorrência de um Evento de Liquidez, a **OUTORGADA**, ou terceiro por ela indicado, terá preferência sobre todos os demais **ACIONISTAS** da **OUTORGANTE**, sejam eles titulares de ações ordinárias ou de qualquer outra classe de ações preferenciais que venha a ser criada, ao recebimento das distribuições decorrentes de tal Evento de Liquidez. O valor da Distribuição Preferencial à **OUTORGADA**, ou a terceiro por ela indicado, será o equivalente ao que for maior entre: (i) o montante resultante da quantidade de ações preferenciais de que for titular, multiplicado pelo preço pago por ação no Evento de Liquidez; ou (ii) o valor de emissão das ações preferenciais de que for titular, acrescido de atualização monetária pelo IPCA *pro rata die* a partir da data de emissão das ações preferenciais de que for titular até a data do Evento de Liquidez.

2. Na ocorrência de um Evento de Encerramento, serão liquidados os ativos da **OUTORGANTE** e, depois de realizada a liquidação integral do passivo da **OUTORGANTE**, a partilha dos ativos será realizada entre os **ACIONISTAS** da **OUTORGANTE**, respeitada a proporção de participação de cada um no capital social da **OUTORGANTE**, sendo certo que a **OUTORGADA**, ou terceiro por ela indicado, terá preferência na partilha em relação aos demais **ACIONISTAS** da **OUTORGANTE** em montante equivalente ao preço de emissão das ações de sua titularidade, acrescido de: (i) atualização monetária pelo IPCA *pro rata die* a partir da data de emissão das ações preferenciais de que for titular até a data do Evento de Encerramento; (ii) todos os dividendos da classe de ações de titularidade da **OUTORGADA**, ou terceiro por ela indicado, que tenham sido declarados até a data do Evento de Encerramento, mas que não tenham sido pagos pela **OUTORGANTE**.

X – Fundo de Investimento em Participações

1. Todos os termos mínimos ora elencados são aplicáveis a fundo de investimento em participações constituído pela **OUTORGADA** ou a fundo de investimento em participações de que a **OUTORGADA** seja quotista, sem prejuízo de que estes termos mínimos sejam renegociados, oportunamente, pelo fundo de investimento em participações.

2. Os **ACIONISTAS** deverão garantir ao fundo de investimento em participações constituído pela **OUTORGADA**, ou ao fundo de investimento em participações de que a **OUTORGADA** seja quotista, a efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão da **OUTORGANTE**, como, por exemplo, o aconselhamento, direcionamento, apoio e monitoramento de suas estratégias e oportunidades de criação de valor, além do acompanhamento das melhores práticas de governança.

A seu exclusivo critério, a **OUTORGADA**, ou terceiro por ela indicado, poderá flexibilizar a adoção dos termos mínimos ora listados, considerando se a receita bruta da **OUTORGANTE**, no ano-calendário anterior à celebração do Acordo de Acionistas, for de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), na forma da Lei Complementar nº 182/2021.

ANEXO 2 **PLANO DE INVESTIMENTO**

As informações contidas neste documento servem para direcionar o uso do recurso investido pela Financiadora de Estudos e Projetos – Finep, por meio do Programa Finep Startup, na sociedade signatária deste Contrato (“Empresa”). Estas diretrizes foram criadas pela Finep, em conjunto com a Empresa, para fins de acompanhamento do uso de recursos públicos e dos esforços visando ao sucesso da Empresa, em seu mercado de atuação, e do Programa Finep Startup, como política pública de apoio ao ambiente de empreendedorismo, pesquisa e inovação brasileiro.

O presente Plano de Investimento tem essência orientadora. O Plano poderá sofrer alterações, a critério de conveniência e oportunidade da Finep, ou mediante requerimento da Empresa, de acordo com o andamento das operações desta e dentro do período de vigência do Contrato e/ou investimento da Finep. A Finep também se reserva o direito de estabelecer seu próprio método de acompanhamento dos investimentos, em congruência com sua Política Operacional, estando entre suas competências a gestão de seus ativos, a avaliação do uso de recursos públicos desembolsados e dos resultados dos programas e políticas públicas promovidos.